



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026

EDITAL

(Processo nº 00200.008941/2025-00)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.549, de 2025, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.008941/2025-00, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de fornecimento de solução de radiocomunicação para a Secretaria de Polícia do Senado Federal, mediante locação de equipamentos, inclusive licenças, atualização tecnológica e manutenção preventiva e corretiva, com treinamento inicial e operação assistida.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 17/03/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de fornecimento de solução de radiocomunicação para a Secretaria de Polícia do Senado Federal, mediante locação de equipamentos, inclusive licenças, atualização tecnológica e manutenção preventiva e corretiva, com treinamento inicial e operação assistida**, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponível no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;



SENADO FEDERAL

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1. É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto ao Serviço de Projetos Estratégicos (SEPROJE) do Senado Federal, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima de 1 (um) dia útil**, contado da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações e dependências do Senado.

3.1.1. A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, nos horários das 9h às 17h, pelo telefone (61) 3303-2175 ou pelo e-mail seproje@senado.leg.br.

3.1.2. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.3.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.2. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo Serviço de Projetos Estratégicos (SEPROJE).



SENADO FEDERAL

3.3. Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo 5, deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

4.4.1. O prazo de início da execução dos serviços execução será imediato, a contar da assinatura do contrato, considerando-se as seguintes estimativas, conforme quadro a seguir:

FASES	D+15	D+30	D+45	D+60	D+75	D+90	D+105	D+120	D+1800
Manutenção preventiva e corretiva do legado e dos novos equipamentos	60 meses								
Disponibilidade contínua da solução de radiocomunicação proprietária do Senado (legado)	90 dias								
Elaboração de projeto de implantação	30 dias								
Aprovação do projeto de implantação			15 dias						
Implantação da solução				45 dias					
Disponibilidade contínua da nova solução de radiocomunicação							57 meses		
Treinamento							15 dias		
Operação Assistida							30 dias		



SENADO FEDERAL

4.5. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.6.1. de condições de participação:

4.6.1.1. sobre ciência do edital;

4.6.1.2. sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.6.2. para fins de habilitação:

4.6.2.1. sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

4.6.2.2. sobre inexistência de impedimento à habilitação;

4.6.2.3. sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6.2.4. sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.6.2.5. sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.6.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

4.6.3.1. sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

4.6.3.2. sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.7. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.8. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo *e-mail* licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO VI – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

6.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.



SENADO FEDERAL

6.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Havendo empate nominal entre as ofertas o sistema aplicará o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

7.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 7.4 e diante do exposto no item 7.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36, de 2023.

7.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

7.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

8.3.1.2. não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

8.4.1. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

8.4.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 6 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.2. A licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, toda a documentação técnica comprobatória (*folders*, prospectos e manuais) dos equipamentos e produtos discriminados em sua proposta comercial, a fim de que o SENADO possa avaliar se a proposta atende às especificações técnicas estabelecidas neste edital.

11.1.2.1. É desejável que os manuais e documentos técnicos sejam escritos em língua portuguesa. Caso não seja possível, devem obrigatoriamente ser escritos em inglês.



SENADO FEDERAL

11.1.3. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.6. A proposta será desclassificada quando:

11.1.6.1. contiver vícios insanáveis;

11.1.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e

11.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.1.7. O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 11.1.6.4 acima.

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

11.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XII– DA PROVA DE CONCEITO (POC)

12.1. A licitante primeira colocada, após a fase de lances e a avaliação da proposta, deverá comprovar, por meio de Prova de Conceito (PoC), o total atendimento das características e funcionalidades exigidas por parte da solução ofertada, em conformidade com os procedimentos descritos no Anexo 3 deste edital.

12.2. A Prova de Conceito será realizada nas dependências do Senado Federal, em Brasília/DF e será conduzida e analisada por Equipe Técnica composta de, ao menos, 3 (três) servidores do SENADO, representantes da Secretaria de Polícia do Senado Federal (SPOL).

12.3. Qualquer alteração nos locais e horários de realização da Prova de Conceito deverá ser previamente autorizada pela Equipe Técnica do SENADO.

12.4. O Pregoeiro convocará a primeira classificada, sob pena de desclassificação, para reunião inaugural de alinhamento de informações com a Equipe Técnica do SENADO, a ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, em local, data e horário a ser previamente informados na sessão pública do pregão.

12.4.1. Na reunião a que se refere o item 12.4 tem por finalidade possibilitar à licitante e ao SENADO a formulação de questionamentos técnicos da POC relacionados especialmente a arquitetura, integração, funcionalidades, modelagem, implantação, entre outras.

a. As perguntas formuladas pelo SENADO e não respondidas pela licitante durante a reunião deverão ter as respostas encaminhadas por escrito em até 2 (dois) dias úteis da reunião, sob pena de desclassificação da proposta.

12.5. A ausência de representante da licitante na reunião inaugural de passagem de informações será motivo de desclassificação da proposta.

12.6. Concluída a reunião inaugural, a avaliação da proposta e dos documentos de habilitação, será reaberta a sessão pública a fim de que o Pregoeiro proceda a notificação formal da licitante para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias corridos, desde que devidamente justificado, apresente as amostras da solução desta licitação nas quantidades e condições estabelecidas neste edital, em conformidade com os procedimentos descritos no Anexo 3 deste edital, no local, data e horário a ser previamente informados na sessão pública do pregão.

12.6.1. O prazo referido no subitem anterior inclui o tempo necessário para a realização de todos os ajustes necessários ao perfeito funcionamento da solução.

12.6.2. Ao final desse prazo, a amostra deverá estar em plenas condições operacionais.

12.7. A não realização, a realização incompleta ou a não comprovação de qualquer dos itens previstos para a Prova de Conceito, dentro dos prazos previstos neste edital, acarretarão a reprovação da solução ofertada.

12.8. O SENADO, em situações excepcionais e de interesse da Administração Pública, reserva o direito de suspender temporariamente a execução da Prova de Conceito, com a respectiva suspensão dos seus prazos de completa execução.



SENADO FEDERAL

12.9. A licitante convocada deverá indicar previamente, por meio do correio eletrônico licita@senado.leg.br, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação de que trata o item 12.4, no mínimo, 1 (um) profissional especialista na solução ofertada, devidamente identificado por meio de vínculo contratual ou procuração.

12.10. Cada uma das demais licitantes participantes do certame que tenham interesse em acompanhar os procedimentos de realização da Prova de Conceito, desde a reunião inaugural inclusive, deverá indicar, previamente, pelo correio eletrônico licita@senado.leg.br, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação de que trata o item 12.4, 1 (um) representante, devidamente identificado por meio de vínculo contratual ou procuração.

12.11. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas constantes do Anexo 2 deste edital.

12.12. Todas as despesas e providências decorrentes de teste, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, de acordo com o descrito no Anexo 3 deste edital serão de responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo ao SENADO quaisquer ônus adicionais.

12.13. A recusa em providenciar os testes nos protótipos dos equipamentos implicará a imediata desclassificação da licitante pelo SENADO, além de imputação das penalidades cabíveis.

12.14. Em caso de desclassificação da primeira colocada, será convocada para apresentação de amostras o licitante detentor da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

CAPÍTULO XIII– DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

13.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

13.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, serviços continuados caracterizados por instalação (com fornecimento de todos os equipamentos e materiais, mediante cessão temporária



SENADO FEDERAL

onerosa a título de aluguel) e por manutenção (preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sem ônus adicional) em infraestrutura P-25 de radiocomunicação (terminais, repetidoras e sistemas APCO 25 Fase I e II), desde que similares, em características e quantidades, ao objeto desta licitação.

- a.** Quanto às características, considera-se similar a execução do serviço de locação (com instalação e manutenção) por período contínuo de solução de radiocomunicação composta de, pelo menos, 1 (um) controlador de sítio; 1 (um) canal (repetidora) operando em APCO P25 Fase 1; 1 (um) canal (repetidora) em TDMA (APCO P25 Fase 2); 1 (uma) console de despacho de voz; 50 (cinquenta) terminais portáteis digitais; 1 (um) terminal veicular e solução *push-to-talk*, não necessariamente com as exatas especificações de execução estabelecidas no Anexo 2 do edital.
- b.** Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica referente a contratos que, em conjunto, apresentem todos os componentes listados.
- c.** Para a comprovação do lapso temporal estabelecido no subitem 13.3.1.1 (24 meses) não será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
- d.** Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

13.3.1.2. Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 deste edital.

13.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.2.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

- a.** que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anualizado de sua proposta; ou alternativamente
- b.** que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
 - b.1.** Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - b.2.** Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - b.3.** Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

13.3.2.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



SENADO FEDERAL

13.3.3. OUTROS DOCUMENTOS:

13.3.3.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 4.6.2 deste edital.

13.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

13.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 13.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.5. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

13.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

13.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

13.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

13.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no CAPÍTULO IV, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

13.6.1.1. em relação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, diante de fundados indícios de descumprimento das exigências de reserva de cargos, o Pregoeiro, de forma motivada, poderá conceder prazo à licitante para a apresentação de informações e de documentação apta a demonstrar a veracidade da declaração, incluindo evidências e justificativas dos esforços empreendidos pela licitante a fim de preencher o percentual legal de vagas;

13.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



SENADO FEDERAL

13.6.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

13.6.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.6.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 13.6 será realizada em observância ao disposto no item 13.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

13.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 13.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

13.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

13.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.7.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 13.6 e 13.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

13.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

13.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

13.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



SENADO FEDERAL

13.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

13.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

13.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

13.12.1.1. identidade dos sócios;

13.12.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

13.12.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

13.12.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

13.12.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

13.12.1.6. identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

13.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

13.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao



SENADO FEDERAL

estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

13.12.3.1. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

13.12.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIV– DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

14.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XV – DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

15.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 15.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 15.1.2.

15.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

15.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

15.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

16.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1.

17.1.3. O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 17.1.

17.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 17.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. – Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro positivo no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) em nome da licitante adjudicatária constitui fator impeditivo para a sua contratação, observado o disposto no item 17.2.3.

17.2.2. – Em atenção ao que determina o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, anteriormente à celebração do contrato, o Senado Federal realizará consulta ao CADIN para verificar se a licitante adjudicatária possui débitos ativos com a Administração Pública Federal.

17.2.3. – Havendo registro positivo no CADIN, quando da convocação para assinatura do contrato, a empresa vencedora será notificada a promover e a comprovar a regularização da situação de inadimplência no prazo previsto no item 17.1, sob pena de decair seu direito à contratação do objeto.



SENADO FEDERAL

17.2.4. – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SENADO, desde que haja solicitação da licitante devidamente justificada e apresentada antes do transcurso do prazo informado no item 17.2.3.

17.2.5. – Não havendo a comprovação de regularização da situação junto ao CADIN dentro do prazo, incluindo a eventual prorrogação de que trata o item 17.2.4, decairá para a licitante vencedora o direito à contratação do objeto da licitação, sendo facultado ao SENADO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVIII– DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

18.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 17.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 18.1.

18.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

18.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

19.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

19.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



SENADO FEDERAL

19.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

19.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

20.2. Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; Anexo 3 – Prova de Conceito da Solução De Radiocomunicação; Anexo 4 – Minuta do Contrato; Anexo 5 – Modelos de Termo De Vistoria e de Declaração de Dispensa de Vistoria; e Anexo 6 – Modelo de Apresentação de Proposta.

20.3. Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

20.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.7. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

20.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 24 de fevereiro de 2026.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2026

(Processo nº 00200.008941/2025-00)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Prestação de serviço continuado de fornecimento de solução de radiocomunicação para a Secretaria de Polícia do Senado Federal, mediante locação de equipamentos, inclusive licenças, atualização tecnológica e manutenção preventiva e corretiva, com treinamento inicial e operação assistida.					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2 do edital.					
CATSER	Item 1 – 21750			Itens 2, 3 e 4 – 3840		
JUSTIFICATIVA	A contratação visa a obtenção, em regime de prestação continuada, de solução integrada de radiocomunicação troncalizada digital, em padrão compatível com missão crítica, abrangendo a locação de todos os componentes do sistema, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica periódica, substituição de baterias e componentes ao fim da vida útil, assistência técnica remota, treinamento de usuários e, eventualmente, a ampliação das funcionalidades com a incorporação de plataformas avançadas de comunicação e gestão situacional, assegurando à Polícia do Senado e demais unidades usuárias comunicação segura, resiliente e interoperável, alinhada aos mais altos padrões internacionais de desempenho e segurança cibernética.					
ADJUDICAÇÃO	Menor preço global.					
QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS	Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	1	Meses	60	Serviço continuado de fornecimento de solução de radiocomunicação	350.000,00	21.000.000,00
	2	Alunos	5	Treinamento inicial em nível de administração	8.545,40	42.727,00
	3	Alunos	30	Treinamento inicial em nível operacional	2.563,60	76.908,00
	4	Horas	160	Operação assistida	2.000,00	320.000,00
	Valor total estimado do contrato para 60 meses (R\$)					21.439.635,00



SENADO FEDERAL

	Observação: Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do subitem 1.1.1 deste edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (Anexo 4 do edital)
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Sexta da minuta de contrato (Anexo 4 do edital).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167456 Natureza da Despesa: 339039
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados no Plano Piloto de Brasília, concentrando-se no prédio do Senado Federal (Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900), mas estendendo-se por todas as suas adjacências, seus anexos e seus blocos administrativos com entrada pela Via N2, cobrindo obrigatoriamente ainda as áreas informadas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta da minuta de contrato (Anexo 4 do edital).
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo 4 do edital).

Brasília, 24 de fevereiro de 2026.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira



SENADO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026

(Processo nº 00200.008941/2025-00)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Solução de Radiocomunicação			
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações
1	60	Meses	Serviço continuado de fornecimento de solução de radiocomunicação para a Secretaria de Polícia do Senado Federal, mediante locação de equipamentos, inclusive licenças, atualização tecnológica e manutenção preventiva e corretiva
2	5	Alunos	Treinamento inicial em nível de administração
3	30	Alunos	Treinamento inicial em nível operacional
4	160	Horas	Operação assistida

1.2. O Sistema deverá utilizar uma arquitetura troncalizada digital e operar na faixa de VHF ou de UHF, de acordo com a canalização e as normas definidas pela ANATEL.

1.2.1. Todos os custos relacionados ao registro da faixa de frequência utilizada serão arcados pela Contratada.

1.3. Deverá operar de acordo com os parâmetros de modulação e sinalização digitais definidos pelo padrão APCO Projeto 25 Fase 1 e Fase 2, a fim de garantir interoperabilidade entre sistemas de rádio de fabricantes, frequências e tecnologias diferentes, e com os seguintes recursos operacionais:

1.3.1. Identificação de usuário;

1.3.2. Alerta de chamada;



SENADO FEDERAL

1.3.3. Chamadas de grupo;

1.3.4. Chamadas privativas;

1.3.5. Chamadas de emergência;

1.3.6. Chamadas individuais;

1.3.7. Reagrupamento dinâmico de grupos de conversação.

1.4. O presente objeto deve contemplar a implantação de solução de radiocomunicação com a seguinte configuração de referência:

1.4.1. Sistema APCO-25 para comunicação de voz e dados integrado;

1.4.2. Sítio Mestre para controle e gerenciamento;

1.4.3. Sítio de repetição composto por:

1.4.3.1. 1 (um) Controlador de sítio;

1.4.3.2. 6 (seis) canais (repetidoras), sendo 1 (um) canal (repetidora) para atuar como canal de controle e, ao menos, 5 (cinco) canais (repetidoras) para atuarem como canal de voz e/ou dados operando em TDMA.

1.4.4. Sistema irradiante, composto por antenas, cabos, conectores, combinadores e multiacopladores;

1.4.4.1. Visando garantir redundância crítica, as 5 (cinco) repetidoras que estiverem operando como canais de voz deverão ter a capacidade de operar automaticamente como canal de controle em caso de falha da repetidora designada originalmente para este fim;

1.4.5. 6 (seis) Consoles de despacho de voz;

1.4.6. Solução de gravação de voz das transmissões realizadas pelo sistema (gravação no mínimo das últimas 10.000 (dez mil) horas de operação).

1.5. As características básicas do sistema podem ser assim descritas:

1.5.1. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos módulos de repetição digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) compatível com o padrão do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – *Association of Public Safety Communications Officials*) e publicado na norma TSB-102, séries da TIA/EIA e complementares, com especial atenção aos documentos TIA-102 BBAB, TIA-102 BBAC, TIA-102 AABC-C, TIA-102 AAAD-A e TIA-102 BABA-1 que definem a



SENADO FEDERAL

operação no modo TDMA, garantindo melhor eficiência espectral, a fim de permitir a compatibilidade no modo digital entre rádios digitais de diversos fabricantes.

1.5.2. Deverá fazer parte do sistema um sítio (expansível a quatro sítios) de repetição e um sítio mestre, sendo este último composto por controlador central baseado em tecnologia IP, em equipamentos de rede e servidores de gerenciamento.

1.5.3. Deverá operar com algoritmo de criptografia digital, permitindo comunicações seguras e evitando a interceptação das comunicações por terceiros.

1.5.4. Deverá ter composição fixa visando cobertura privilegiada da área interna das instalações do Senado Federal, além de proporcionar cobertura na cidade de Brasília-DF (Asa Norte, Asa Sul, Aeroporto, Lago Norte e Lago Sul).

1.5.5. Deverá permitir comunicações integradas e interoperabilidade entre os usuários do sistema escolhido com usuários de outros sistemas de radiocomunicação.

1.5.6. Deverá ter **excelente cobertura** de propagação de sinal de radiofrequência nas dependências e adjacências do Senado Federal, sendo de **99% de cobertura** compreendidas pelo Complexo Arquitetônico do Senado Federal (CASF). A testagem para medição de cobertura será realizada **com terminais portáteis**, no mínimo, **nas áreas externas e internas, compreendidos pavimentos e subsolos (onde houver), assim como nas vias de acesso**, dos seguintes locais:

1.5.6.1. Edifício Principal do Senado Federal;

1.5.6.2. Anexos 1 e 2 do Senado Federal;

1.5.6.3. Blocos de Apoio 1, 2, 8, 14, 17 e 19, todos do CASF;

1.5.6.4. Quadra residencial SQS 309, blocos C, D e G, da Asa Sul;

1.5.6.5. Residência Oficial do Presidente do Senado;

1.5.6.6. Centro Cultural dos Poderes da União, localizado no Setor de Clubes Esportivos Norte;

1.5.6.7. Serviço de Apoio Aeroportuário (SEARE) e áreas de embarque do Aeroporto Interacional de Brasília.

1.5.6.8. Base Aérea de Brasília (BABR);

1.5.6.9. Plenário da Câmara dos Deputados.

1.5.7. Deverá ter **cobertura satisfatória** de propagação de sinal de radiofrequência nas demais regiões do Plano Piloto de Brasília. Por satisfatória entende-se a cobertura que atenda às testagens realizadas **com terminais portáteis** nas vias de acesso, nos ambientes externos e nas portarias (onde houver), dos seguintes locais:

1.5.7.1. Palácio do Planalto;

1.5.7.2. Palácio da Alvorada;



SENADO FEDERAL

1.5.7.3. Supremo Tribunal Federal;

1.5.7.4. Tribunal Superior Eleitoral;

1.5.7.5. Eixo Rodoviário Norte e Eixo Rodoviário Sul.

1.5.8. Excetuados os locais indicados pelos itens 1.5.6.1, 1.5.6.2, 1.5.6.3, 1.5.6.4, 1.5.6.9, 1.5.7.1 e 1.5.7.3, admite-se que os terminais mantenham os recursos críticos de LMR (Rádio Móvel Terrestre) da rede P25 por comunicação de rede de banda larga.

1.5.9. A fim de atingir a cobertura mínima exigida, em ambientes externos, a Contratada pode utilizar infraestrutura com destinação não exclusiva ao Senado Federal, desde que atendidos os requisitos de segurança elencados no presente edital e seus anexos, de modo a garantir que a infraestrutura, a comunicação e os metadados gerados sejam totalmente particionados.

1.5.10. Deverá disponibilizar os principais recursos a seguir:

1.5.10.1. Chamada de Grupo: os rádios designados a um dado grupo de conversação têm a capacidade de realizar chamadas de grupo podendo comunicar-se com todos os outros membros de seu grupo;

1.5.10.2. Alarme / Chamada de Emergência: oferece aos usuários a possibilidade de informar aos despachantes a ocorrência de uma situação de ameaça ou perigo;

1.5.10.3. Chamada Individual: permite que um usuário chame seletivamente outro usuário individual ou operador de console do sistema, e estabeleçam uma comunicação “privativa”, um-para-um, não importando quais grupos de conversação estejam selecionados pelas unidades envolvidas nessa chamada;

1.5.10.4. Múltiplos Níveis de Prioridade: para permitir que os usuários mais críticos tenham acesso ao sistema durante os períodos nos quais o sistema estiver ocupado;

1.5.10.5. Ferramentas de Gerenciamento: permitem verificar o funcionamento do sistema e o histórico da disponibilidade da rede de rádio;

1.5.10.6. Criptografia: As conversas entre rádios do sistema serão criptografadas de forma a permitir uma comunicação segura e a evitar escutas clandestinas.

1.6. Os subitens a seguir detalham as especificações mínimas a serem atendidas pelos equipamentos previstos para o sistema de radiocomunicação.

1.6.1. Sítio Mestre para Controle e Gerenciamento

1.6.1.1. O Controlador Central¹ deverá possuir as seguintes características e equipamentos:

1.6.1.1.1. Controlador Central baseado em plataforma IP;

¹ O Controlador Central é responsável pela gerência da rede de radiocomunicação, controlando todos os recursos do sistema, como registro dos assinantes no sistema, roaming automático dos assinantes entre os sítios de comunicação, estabelecimento de chamadas em sítio único e multi-sítio, comunicações de dados etc.



SENADO FEDERAL

1.6.1.1.2. Sistema de Gerenciamento e Controle;

1.6.1.1.3. Capacidade de transmissão e recepção de dados dos terminais de rádio;

1.6.1.1.4. Relatórios de Análise de Tráfego;

1.6.1.2. O sistema deverá possuir o recurso de programação dos parâmetros de operação dos terminais de rádio (software incluído) por meio de computador padrão PC com sistema operacional Windows 10 ou 11.

1.6.1.3. Além da programação dos terminais de rádios, através de conexão física com um computador PC, o sistema também deverá suportar a programação dos parâmetros do terminal remotamente através de interface aérea, utilizando o sistema de comunicação de voz e dados.

1.6.2. Sítio de Repetição²

1.6.2.1. O sítio deverá conter repetidoras, sistema irradiante e equipamentos de rede para a conectividade dos componentes.

1.6.2.2. O sítio de repetição deverá funcionar em modo troncalizado. Deverá possuir repetidoras em configuração de 6 (seis) canais para atender às necessidades da Polícia do Senado e do Senado Federal, sendo 1 (um) canal (repetidora) para atuar como canal de controle e, ao menos, 5 (cinco) canais (repetidoras) para atuarem como canal de voz e/ou dados operando em TDMA;

1.6.2.3. A Estação Repetidora Digital deverá ser composta de:

1.6.2.3.1. Módulo de transmissão e módulo de recepção montados em gabinete apropriado;

1.6.2.3.2. Módulo de fonte de alimentação 110/220 VCA com comutação automática para baterias em caso de falta de energia elétrica CA, com capacidade suficiente para carregar as baterias e mantê-las em flutuação;

1.6.2.3.3. Baterias específicas necessárias em qualidade e quantidade para compor o item anterior, com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

1.6.2.3.4. Manual técnico de operação, detalhado em língua portuguesa.

1.6.2.4. Características Eletrônicas Básicas

1.6.2.4.1. Tipos de emissão: 8K10F1E, 8K70D1W;

1.6.2.4.2. Espaçamento de canais: 12,5 kHz com programação dentro da faixa acima;

1.6.2.4.3. Tecnologia baseada em microprocessador, construção modular e 100% estado sólido;

² O sítio de repetição é responsável pela transmissão dos pacotes de dados e voz do sistema de radiocomunicação, que resultará na área de cobertura do sistema.



SENADO FEDERAL

1.6.2.4.4. Programação de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de computador PC com software apropriado (software incluso);

1.6.2.4.5. O sistema proposto deverá oferecer proteção contra:

- a) Sobretensão de alimentação;
- b) Inversão de polaridade;
- c) Variação de impedância de RF por descasamento de antena;
- d) Acionamento contínuo do transmissor por tempo programável via software;
- e) Excesso de potência do transmissor.

1.6.2.4.6. Auto-diagnose por alerta sonoro e/ou visual;

1.6.2.4.7. Alimentação elétrica: 110 e 220V, com sistema de proteção contra variações de tensão elétrica na entrada AC;

1.6.2.4.8. O equipamento deve permitir internamente comutação automática para o sistema de alimentação ininterrupta (baterias), para alimentação do equipamento em caso de falta de energia comercial.

1.6.2.5. Características Eletrônicas de Transmissão

1.6.2.5.1. Potência de saída: mínima de 100 watts nominais com possibilidade de redução por meio de software, sem degradação das características;

1.6.2.5.2. Estabilidade de frequência: ± 100 ppb, ou melhor, dentro da faixa de -10°C a $+60^{\circ}\text{C}$;

1.6.2.5.3. Desvio de modulação: até ± 5 KHz, medido com tom de 1 KHz aplicado à entrada do microfone, para 100% de modulação;

1.6.2.5.4. Atenuação de emissões espúrias: melhor que 90 dB.

1.6.2.6. Características Eletrônicas de Recepção

1.6.2.6.1. Sensibilidade (modo digital): -117 ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER);

1.6.2.6.2. Rejeição de canal adjacente (Seletividade): - 60 dB ou melhor;

1.6.2.6.3. Rejeição de intermodulação: - 80 dB ou melhor;

1.6.2.6.4. Rejeição de espúrios e imagem: - 90 dB ou melhor;

1.6.2.7. Características Mecânicas e Gerais

1.6.2.7.1. O equipamento deverá ser montado em gabinete à prova de corrosão, umidade e vibrações mecânicas;

1.6.2.7.2. Sistema de controle montado internamente no bastidor com todas as funções de testes operacionais e ajustes ao alcance do técnico;

1.6.2.7.3. Circuitos impressos banhados e protegidos contra corrosão;



SENADO FEDERAL

1.6.2.7.4. Cabeamento protegido contra umidade em comprimento suficiente para instalação;

1.6.2.7.5. Dissipação térmica compatível com o calor gerado pelo equipamento;

1.6.2.7.6. Ventilação adequada nos módulos para não ocorrer degradação de características.

1.6.2.8. Combinadores e Multiacopladores

1.6.2.8.1. Tendo em vista a possibilidade de utilização de diversas repetidoras em cada sítio de repetição, e com o objetivo de otimizar e minimizar a quantidade de antenas, deverá possibilitar que a utilização de combinadores e multiacopladores para permitir que múltiplas repetidoras, que operem na mesma sub-faixa, compartilhem a mesma antena na transmissão;

1.6.2.8.2. Separação entre Tx-Rx, isolamento entre frequências e potência máxima de saída deverão ser compatíveis com as frequências designadas para operação, bem como com o equipamento a ser ofertado.

1.6.2.9. Antena Omnidirecional

1.6.2.9.1. Tipo de antena: omnidirecional, com dipolos encapsulados com fibra em vidro e proteção contra descargas atmosféricas;

1.6.2.9.2. *Down tilt* elétrico: 3 graus de ajuste;

1.6.2.9.3. Mínima resistência ao vento: 150 Km/h;

1.6.2.9.4. Ganho: mínimo de 6 dBi;

1.6.2.9.5. Polarização: vertical;

1.6.2.9.6. Potência máxima de entrada: 500 Watts.

1.6.2.10. Cabo Coaxial

1.6.2.10.1. Quantidade suficiente de cabo coaxial (para cada sítio de repetição requisitado), de baixa atenuação, tipo Cellflex, Heliux, ou de qualidade melhor ou equivalente, diâmetro mínimo de 1/2" (meia polegada);

1.6.2.10.2. O diâmetro do cabo deverá ser compatível com as perdas consideradas no estudo de cobertura apresentado na proposta.

1.6.2.11. Materiais e Acessórios de Instalação

1.6.2.11.1. Conectores de RF adequados para cada tipo de cabo utilizado;

1.6.2.11.2. Rabichos de cabos coaxiais e os respectivos conectores para interligar os cabos coaxiais provenientes das antenas com os combinadores e multiacopladores;

1.6.2.11.3. Protetores para suportar surtos de descargas atmosféricas provenientes das antenas;

1.6.2.11.4. Abraçadeiras adequadas para fixação dos cabos às torres: prever uma abraçadeira a cada um metro e meio de cabo utilizado;



SENADO FEDERAL

1.6.2.11.5. Kit de aterramento: deverá prever três pontos ou mais de aterramento do cabo coaxial;

1.6.2.11.6. Cabos flexíveis adequados e os respectivos conectores para interligação entre as repetidoras, duplexadores e protetores de surtos;

1.6.2.11.7. Ferragens de fixação das antenas às torres;

1.6.2.11.8. Demais materiais e acessórios necessários.

1.6.3. Console de Despacho³

1.6.3.1. As consoles de despacho devem consistir em estações de trabalho, compostas de todos os hardwares e softwares necessários para estabelecer uma posição de Despacho.

1.6.3.2. As consoles de despacho devem prover uma interface gráfica intuitiva em português para os usuários, contendo todas as características de comando e controle requeridos para o sucesso das operações de despacho.

1.6.3.3. Devem apresentar plataforma de comando e controle que promova maior consciência situacional no âmbito operacional, com representação gráfica da localização em tempo real georreferenciada dos dispositivos e com indicação em destaque dos seguintes eventos:

1.6.3.3.1. Acionamento PTT;

1.6.3.3.2. Sinalização emergência;

1.6.3.3.3. Entrada e saída do terminal na rede.

1.6.3.4. A solução poderá ser fornecida com o sistema hospedado em nuvem, em ambiente de alta disponibilidade, redundância e com criptografia ponta a ponta. A plataforma em nuvem deverá estar hospedada em servidores localizados em território nacional, com proteção física e lógica, e em conformidade com a legislação brasileira de proteção de dados. Nesse caso, as funções essenciais de voz e despacho via P25 deverão ser mantidas mesmo na ausência de conectividade ao sítio mestre ou à internet, assegurando-se a continuidade das comunicações pela respectiva unidade operacional responsável, com as características seguintes:

1.6.3.4.1. Possibilidade de localização dos terminais via rede de radiocomunicação APCO P-25 (troncalizado), bem como a localização dos dispositivos LTE.

1.6.3.4.2. Baseado em mapa com diferentes tipos de camadas e fontes, com no mínimo:

a) Mapa de ruas e imagens de satélite;

b) Camada de tráfego de trânsito;

c) Imagens em nível de rua (*street level*) com visão de imagens das edificações e ruas e permitindo o deslocamento pelas vias.

³ As consoles de despacho padrão P25 tem por finalidade permitir o despacho eficaz de comunicações de rádio digital e deverá oferecer ao usuário recursos avançados de controle das redes de radiocomunicação.



SENADO FEDERAL

d) Plantas de edifícios com georreferenciamento dos eventos por andar.

1.6.3.4.3. Baseado em camadas, sendo possível habilitar e desabilitar individualmente cada camada (mapas, incidentes, eventos etc.).

1.6.3.4.4. Permite a criação de zonas georreferenciadas para monitoramento dos eventos apenas dentro desta zona (filtro no mapa).

1.6.3.4.5. Permite a visualização de todos os eventos integrados de forma tabular em um monitor de eventos.

1.6.3.4.6. Permite múltiplas abas de eventos.

1.6.3.4.7. Permite filtros por janelas de eventos para visualização de eventos selecionados por aba.

1.6.3.5. As telas devem ser modulares e configuráveis, podendo o operador configurar da maneira que for mais confortável. As definições de tela serão mantidas por usuário, ou seja, quando um usuário “logar” no sistema, a tela previamente configurada deve ser disponibilizada independentemente do local onde for feito o *login*.

1.6.3.6. As consoles de despacho devem ser baseadas em plataforma de rede IP.

1.6.3.7. Devem operar em modo de comunicação segura, através de criptografia digital utilizando o algoritmo adotado por toda a solução de radiocomunicação.

1.6.3.8. Devem utilizar plataforma padrão PC e Sistema operacional gráfico baseado em ambiente de janelas, sendo utilizada pelos operadores de despacho de voz na comunicação com as unidades de rádio em campo, entre consoles e na coordenação das operações policiais e de segurança.

1.6.3.9. Devem, por meio de monitor colorido tipo LED com no mínimo 19“ (dezenove polegadas), visualizar todas as atividades dos grupos de conversação e controlar a rede de rádio.

1.6.3.10. Devem ter a capacidade de possuir perfis de operação associados a cada conta de usuário, para que uma mesma posição de console possa assumir diferentes configurações de grupos de conversação a serem monitorados.

1.6.3.11. Devem mostrar as identificações dos terminais digitais que tenham efetuado chamadas a console, por meio de lista em sequência de chamadas, a fim de que o operador, em razão de ocupação, tenha a possibilidade de acessar essa lista e responder aos terminais que efetuaram chamadas anteriormente. Essa lista deverá armazenar, no mínimo, as últimas 999 chamadas recebidas pela console, com a funcionalidade de ser arquivada em disco rígido.

1.6.3.12. Devem possuir comando de transmissão manual, com sinalizador para indicar o estado de transmissão.

1.6.3.13. Cada posição de console deverá possuir, no mínimo, dois alto-falantes sendo um para o grupo de conversação selecionado e o outro para a combinação do áudio de todos os grupos de conversação não selecionados.



SENADO FEDERAL

1.6.3.14. As diferentes posições de console de operação devem operar de forma independente uma da outra, sendo que a falha de qualquer componente de uma posição de operação, não deve se refletir nas demais.

1.6.3.15. O sistema deve ser escalável e permitir adição futura de novas consoles de despacho.

1.6.3.16. As consoles de despacho devem proporcionar, no mínimo, os seguintes recursos operando em modo digital troncalizado:

1.6.3.16.1. Ser habilitada para receber e transmitir comunicações de voz encriptadas de fim-a-fim, utilizando o algoritmo adotado pela solução de radiocomunicação;

1.6.3.16.2. Devem identificar todas as chamadas entrantes, com a possibilidade de associar a identificação de cada terminal a um nome (conjunto composto de no mínimo 16 caracteres alfanuméricos).

1.6.3.16.3. Permitir a recepção e transmissão de chamadas de grupo utilizando o padrão P25, para chamadas Fase 1 (FDMA) e Fase 2 (TDMA);

1.6.3.16.4. Permitir chamada privada – Permite que a console efetue chamada individual privativa para um único rádio do sistema utilizando o padrão P25, para chamadas Fase 1 (FDMA) e Fase 2 (TDMA);

1.6.3.16.5. Permitir Alerta de chamada – Sinal enviado pela console a fim de notificar um terminal de rádio de que ele está sendo chamado. Este sinal não deve utilizar canais de voz do sistema, e a console deve receber um sinal de reconhecimento, indicando se o terminal de rádio chamado está disponível ou não.

1.6.3.16.6. Possuir Alarme de emergência – Sinal enviado por terminais de rádio às consoles a fim de notificar uma situação de emergência, sendo visualizado nas consoles de despacho;

1.6.3.16.7. O sinal iniciado pelo terminal de rádio em campo deverá ser transmitido através do canal de controle do sistema e recebido pelas consoles de despacho;

1.6.3.16.8. Este sinal deverá gerar alertas sonoros e visuais na tela da console de despacho, que poderá silenciar o alarme, indicando o reconhecimento dessa situação de emergência;

1.6.3.16.9. Permitir a intercomunicação entre quaisquer consoles de despacho do sistema sem utilização de repetidora de RF;

1.6.3.16.10. As consoles de despacho devem permitir a interrupção de uma chamada em andamento caso seja necessário - devem possuir prioridade da chamada em relação às transmissões originadas pelas unidades de rádio em campo;

1.6.3.16.11. Devem permitir a união temporária de grupos de conversação para chamadas integradas, através do estabelecimento de patches na própria console;

1.6.3.16.12. Devem permitir a gravação e a reprodução instantânea do áudio do grupo de conversação selecionado e de chamadas privativas, com capacidade de exportar o áudio gravado em arquivos padrão (.wav).



SENADO FEDERAL

1.6.3.17. Cada posição de console de despacho deve possuir os seguintes componentes:

- 1.6.3.17.1.** Um equipamento hardware do tipo desktop com o sistema operacional (OS) e um monitor de LED de no mínimo 19”, teclado e mouse;
- 1.6.3.17.2.** Possuir no mínimo 2 alto-falantes para operar em viva voz;
- 1.6.3.17.3.** Um microfone de mesa com haste flexível;
- 1.6.3.17.4.** A console de despacho deve permitir a instalação de microfone/fone de ouvidos externos por meio de conector ou adaptador;
- 1.6.3.17.5.** Três conjuntos de fones de ouvido/microfone.

1.6.4. Terminal Digital Portátil P25

1.6.4.1. Características Operacionais:

- 1.6.4.1.1.** Tamanho compacto de fácil manuseio e operação;
- 1.6.4.1.2.** Operação nos modos digital e analógico no mesmo terminal, selecionados por canal;
- 1.6.4.1.3.** Operação em modo dual, analógico e digital (P25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA), no mesmo terminal, programados por canal;
- 1.6.4.1.4.** Controles do rádio: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais e Botão de acionamento de alarme de emergência;
- 1.6.4.1.5.** Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico;
- 1.6.4.1.6.** Botão lateral de PTT;
- 1.6.4.1.7.** Possuir visor colorido com no mínimo 1 (uma) linha de ícones indicativos de recursos ativos ou status do rádio e 3 (três) linhas de texto com pelo menos 14 caracteres;
- 1.6.4.1.8.** Possuir sistema de microfone duplo, com tecnologia avançada de cancelamento de ruídos, permitindo a operação em ambientes extremamente ruidosos;
- 1.6.4.1.9.** Possuir varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;
- 1.6.4.1.10.** Deverá possuir conector para utilização de acessórios de áudio (tipo auricular discreto) e programação de seus parâmetros operacionais. O conector deverá possuir tampa de proteção removível;
- 1.6.4.1.11.** Capacidade de enviar sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a sua identificação em uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25, nos modos digital e analógico;
- 1.6.4.1.12.** Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico, canal convencional digital, grupo de conversação troncalizado APCO 25 Fase 1 FDMA, grupo troncalizado APCO 25 Fase 2 TDMA;



SENADO FEDERAL

1.6.4.1.13. Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos digital e analógico. O rádio deverá enviar a sinalização de emergência até receber uma sinalização de reconhecimento proveniente de uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25;

1.6.4.1.14. Deverá estar capacitado a operar utilizando algoritmo de criptografia digital para comunicações seguras e sigilosas;

1.6.4.1.15. Capacidade de operar com, no mínimo, 100 canais;

1.6.4.1.16. Capacidade de abertura do silenciador de recepção controlada por portadora, subtom analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), selecionável por meio de programação para cada canal;

1.6.4.1.17. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC e cabo de interface do tipo USB;

1.6.4.1.18. Capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no autoteste;

1.6.4.1.19. Possuir alto-falante interno incorporado ao corpo do rádio. O alto-falante não poderá ser bloqueado ou coberto quando o rádio for utilizado com seu estojo de transporte;

1.6.4.1.20. Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento;

1.6.4.1.21. Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia;

1.6.4.1.22. Possuir receptor de GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando envio das coordenadas geográficas por meio da rede de radiocomunicação;

1.6.4.1.23. Além da programação dos terminais de rádio conectados a um computador PC, o rádio também deverá suportar a programação de parâmetros remotamente através de interface aérea, utilizando o próprio sistema radiocomunicação de voz e dados;

1.6.4.1.24. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – *Association of Public Safety Communications Officials*) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes;

1.6.4.1.25. O transceptor deve ser constituído em um gabinete vedado à entrada de água e poeira de acordo com o padrão IP67;

1.6.4.2. Composição Básica

1.6.4.2.1. 1 (um) equipamento transceptor de rádio;



SENADO FEDERAL

1.6.4.2.2. 2 (duas) baterias recarregáveis de Íons de Lítio (LiIon), ou de qualidade superior, de capacidade mínima de 1900 mAh (ou superior). Cada bateria deverá ter autonomia mínima de 08 (oito) horas contínuas de operação, considerando um ciclo operacional 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em *stand-by*) no mínimo;

1.6.4.2.3. 1 (uma) antena do tipo flexível e emborrachada com recepção de GPS integrada;

1.6.4.2.4. 1 (uma) antena do tipo rígida e emborrachada com recepção de GPS integrada;

1.6.4.2.5. 1 (um) carregador de bateria, com entrada 110/220 VCA, com tempo de recarga de, no máximo, 2 horas;

1.6.4.2.6. 2 (duas) presilha para fixação em cinto de diferentes tamanhos;

1.6.4.2.7. 1 (um) conjunto de fone-microfone para utilização discreta, com tubo auricular (fone) espiralado e transparente e botão de acionamento do PTT (e microfone) para fixação na lapela de paletó ou punho do paletó, ao alcance da mão do operador;

a) Deve ser fornecido um conjunto de fone-microfone por ano para cada terminal.

1.6.4.2.8. 1 (um) manual de operação impresso em português

1.6.4.2.9. 1 (um) multicarregador de baterias integrado, a cada conjunto de 20 (vinte) terminais, com capacidade para recarga de até 6 (seis) rádios simultaneamente, com *display* alfanumérico para informação em tempo real dos dados de recarga da bateria.

1.6.4.3. Características Eletrônicas Básicas

1.6.4.3.1. Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;

1.6.4.3.2. Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração programável). O terminal de rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido;

1.6.4.3.3. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente por meio de computador;

1.6.4.3.4. Tecnologia baseada em microprocessador;

1.6.4.3.5. Deverá possuir solução de redução de ruído ambiente captado pelo microfone por processamento digital de sinais;

1.6.4.3.6. As sinalizações utilizadas, nos modos digital e analógico deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento;

1.6.4.3.7. Deverá oferecer proteção contra: sobretensão de alimentação acima da variação permitida; inversão de polaridade; variação de impedância de RF por descasamento de antena;

1.6.4.3.8. Seus circuitos impressos devem ser protegidos contra corrosão.

1.6.4.4. Características Eletrônicas de Transmissão



SENADO FEDERAL

- 1.6.4.4.1.** Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de transmissão;
- 1.6.4.4.2.** Potência de RF: 5,0 watts, ou melhor, com ajuste via programação;
- 1.6.4.4.3.** Desvio de Modulação Máximo (25 KHz / 12.5 KHz): +- 5 KHz / +- 2,5 KHz (medição em modo analógico de acordo com TIA/EIA 603);
- 1.6.4.4.4.** Estabilidade de frequência: +-1 ppm ou melhor;
- 1.6.4.4.5.** Ruído e Zumbido de FM: 47 dB;
- 1.6.4.4.6.** Distorção de áudio: 1% ou melhor.

1.6.4.5. Características Eletrônicas de Recepção

- 1.6.4.5.1.** Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de recepção;
- 1.6.4.5.2.** Estabilidade de frequência: +-1 ppm ou melhor;
- 1.6.4.5.3.** Sensibilidade em modo analógico (12 dB SINAD): 0,22 mV ou melhor;
- 1.6.4.5.4.** Seletividade (25 KHz / 12.5 KHz): 76 dB / 70 dB ou melhor;
- 1.6.4.5.5.** Rejeição a espúrios: 85 dB ou melhor;
- 1.6.4.5.6.** Rejeição a intermodulação: 80 dB ou melhor;
- 1.6.4.5.7.** Ruído e Zumbido de FM (25KHz / 12.5 KHz): 52 / 48 dB;
- 1.6.4.5.8.** Potência de áudio, mínima de 500 mW com até 1.5% de distorção;

1.6.5. Terminal Digital Portátil Híbrido

1.6.5.1. Características Operacionais:

- 1.6.5.1.1.** Por híbrido, entende-se o terminal que disponha nativamente de conectividade LTE, (802.11a/b/g/n/ac) bandas 2.4 / 5 GHz e P25 para operação de voz e dados, com capacidade de ajuste automático de acordo com a disponibilidade de cobertura, permitindo que os usuários mantenham os recursos essenciais do LMR através de uma conexão de banda larga;
- 1.6.5.1.2.** Tamanho compacto, com design ergonômico para fácil manuseio e operação;
- 1.6.5.1.3.** Operação nos modos digital e analógico no mesmo rádioterminal, selecionados por canal;
- 1.6.5.1.4.** Operação em modo dual, analógico e digital (P25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA), programados por canal;
- 1.6.5.1.5.** Controles do rádio: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais; Botão de acionamento de alarme de emergência;
- 1.6.5.1.6.** Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico;
- 1.6.5.1.7.** Botão lateral de PTT (Push-To-Talk);
- 1.6.5.1.8.** Visor frontal colorido touchscreen de no mínimo 3.5";



SENADO FEDERAL

- 1.6.5.1.9.** Sistema de microfone duplo com avançada tecnologia de cancelamento de ruídos, garantindo clareza em ambientes extremamente ruidosos;
- 1.6.5.1.10.** Função de varredura de canais, permitindo monitoramento simultâneo de múltiplos canais digitais e analógicos programáveis, com capacidade de participação imediata em chamadas detectadas;
- 1.6.5.1.11.** Conector para acessórios de áudio (ex.: auricular discreto), com programação dos parâmetros operacionais e tampa de proteção removível;
- 1.6.5.1.12.** Capacidade de envio de sinalização de identificação eletrônica de rádio (ID), compatível com consoles de despacho padrão Project 25, nos modos digital e analógico;
- 1.6.5.1.13.** Suporte a grupos e canais: convencional analógico, convencional digital, grupo troncalizado APCO 25 Fase 1 FDMA e grupo troncalizado APCO 25 Fase 2 TDMA;
- 1.6.5.1.14.** Envio de sinalização de alarme de emergência via botão dedicado, nos modos digital e analógico, com confirmação de reconhecimento via console de despacho compatível com Project 25;
- 1.6.5.1.15.** Operação com algoritmo de criptografia digital para comunicações seguras e sigilosas, compatível com padrões do mercado;
- 1.6.5.1.16.** Capacidade mínima para 100 canais programáveis;
- 1.6.5.1.17.** Silenciador de recepção controlado por portadora, subtom analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), configurável por canal;
- 1.6.5.1.18.** Programação dos parâmetros de operação via computador padrão PC, com cabo de interface USB;
- 1.6.5.1.19.** Realização de autotestes dos componentes internos a cada acionamento, com alerta sonoro em caso de falhas detectadas;
- 1.6.5.1.20.** Alto-falante interno incorporado, com som claro e sem bloqueio ou obstrução mesmo quando o rádio estiver em estojo de transporte;
- 1.6.5.1.21.** Atualização de software interno para inclusão de novos recursos, sem necessidade de troca do equipamento;
- 1.6.5.1.22.** Conformidade com normas militares MIL-STD-810 C, D, E e F, incluindo resistência a choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia;
- 1.6.5.1.23.** Receptor GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando envio de coordenadas geográficas pela rede de radiocomunicação;
- 1.6.5.1.24.** Suporte à programação remota via interface aérea utilizando o sistema de radiocomunicação de voz e dados;
- 1.6.5.1.25.** Sinalizações digitais e modulação compatíveis com Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto APCO-25 e norma TSB102 Series da TIA/EIA para interoperabilidade;



SENADO FEDERAL

1.6.5.1.26. Gabinete do transceptor vedado contra entrada de água e poeira, atendendo ao padrão IP68.

1.6.5.2. Composição Básica

1.6.5.2.1. 1 (um) equipamento transceptor de rádio;

1.6.5.2.2. 2 (duas) baterias recarregáveis de Íons de Lítio (LiIon), capacidade mínima 4000 mAh, com autonomia mínima de 8 (oito) horas contínuas em ciclo operacional 5-5-90;

1.6.5.2.3. 1 (uma) antena rígida emborrachada com recepção GPS integrada;

1.6.5.2.4. 1 (um) carregador de bateria bivolt (110/220 VCA), com tempo máximo de recarga de 2 horas;

1.6.5.2.5. 2 (duas) presilhas para fixação em cintos de diferentes tamanhos;

1.6.5.2.6. 1 (um) conjunto de fone-microfone discreto, com tubo auricular espiralado e transparente, botão PTT integrado para fixação em lapela ou punho;

a) Fornecimento anual de 1 (um) conjunto de fone-microfone por terminal;

1.6.5.2.7. 1 (um) manual de operação impresso em português;

1.6.5.2.8. 1 (um) multicarregador de baterias integrado, a cada conjunto de 20 (vinte) terminais, com capacidade para recarga de até 06 (seis) rádios simultaneamente, com display alfanumérico para informação em tempo real dos dados de recarga da bateria.

1.6.5.3. Características Eletrônicas Básicas

1.6.5.3.1. Largura de canal RF programável em 12,5 / 25 KHz;

1.6.5.3.2. Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor além do tempo permitido, com alerta sonoro prévio e reset automático;

1.6.5.3.3. Controle de frequência por sintetizador programável externamente via PC;

1.6.5.3.4. Tecnologia baseada em microprocessador de alta performance;

1.6.5.3.5. Redução de ruído ambiente por processamento digital de sinais (DSP);

1.6.5.3.6. Sinalizações digitais e analógicas originais do equipamento, sem necessidade de módulos ou placas adicionais;

1.6.5.3.7. Proteções contra sobretensão, inversão de polaridade e variações na impedância da antena;

1.6.5.3.8. Circuitos eletrônicos protegidos contra corrosão.

1.6.5.4. Características Eletrônicas de Transmissão

1.6.5.4.1. Cobertura de toda a banda de transmissão autorizada;

1.6.5.4.2. Potência de RF: 6 watts ajustáveis por programação;

1.6.5.4.3. Desvio máximo de modulação: ± 5 KHz (25 KHz) / $\pm 2,5$ KHz (12,5 KHz) conforme TIA/EIA 603;



SENADO FEDERAL

1.6.5.4.4. Estabilidade de frequência: ± 1 ppm ou melhor;

1.6.5.4.5. Ruído e zumbido FM: mínimo de 47 dB;

1.6.5.4.6. Distorção de áudio: 1% ou inferior.

1.6.5.5. Características Eletrônicas de Recepção

1.6.5.5.1. Cobertura de toda a banda de recepção autorizada;

1.6.5.5.2. Estabilidade de frequência: ± 1 ppm ou melhor;

1.6.5.5.3. Sensibilidade em modo analógico (12 dB SINAD): 0,22 μ V ou melhor;

1.6.5.5.4. Seletividade: 76 dB (25 KHz) / 70 dB (12,5 KHz) ou melhor;

1.6.5.5.5. Rejeição a espúrios: 85 dB ou melhor;

1.6.5.5.6. Rejeição a intermodulação: 80 dB ou melhor;

1.6.5.5.7. Ruído e zumbido FM: 52 dB (25 KHz) / 48 dB (12,5 KHz);

1.6.5.5.8. Potência mínima de áudio: 500 mW com distorção máxima de 1,5%.

1.6.6. Terminal Digital Portátil LTE

1.6.6.1. Características Operacionais

1.6.6.1.1. Operação nas bandas LTE NA, APAC e LA, EMEA, GSM, UMTS;

1.6.6.1.2. Bluetooth 5.0 LE;

1.6.6.1.3. GPS independente, assistido e NFC;

1.6.6.1.4. Wi-Fi em banda operacional 2.4GHz, 5GHz, padrão 802.11;

1.6.6.1.5. Tamanho compacto de fácil manuseio e operação;

1.6.6.1.6. Deve apresentar peso, com bateria, de no máximo 310g;

1.6.6.1.7. Visor tátil, capacitivo e resistente com 5”;

1.6.6.1.8. Capacidades mínimas de memória RAM de 4GB e interna de 64GB, ampliável com cartão externo;

1.6.6.1.9. Câmera embarcada traseira de 13MP, com foco automático, flash LED de alta potência e zoom digital;

1.6.6.1.10. Câmera embarcada frontal de 8MP;

1.6.6.1.11. Cancelamento de ruído e eco;

1.6.6.1.12. Duplo alto-falante frontal;

1.6.6.1.13. Supressão de ruído externo

1.6.6.1.14. Estojo com tecnologia de tunelamento de áudio;

1.6.6.1.15. Sensores para leitura de impressões digitais, de proximidade com sensor de gestos, de luz ambiente, acelerômetro, barômetro, giroscópio e bússola eletrônica;



SENADO FEDERAL

- 1.6.6.1.16.** Portas USB-C e áudio estéreo de 3.5mm;
- 1.6.6.1.17.** Botão *push-to-talk* dedicado;
- 1.6.6.1.18.** Botão de emergência dedicado;
- 1.6.6.1.19.** Interruptor selecionador de grupo de conversação;
- 1.6.6.1.20.** 2 botões programáveis;
- 1.6.6.1.21.** Botão de ligado;
- 1.6.6.1.22.** Botão de volume (+/-)
- 1.6.6.1.23.** Deve apresentar sistema operacional Android 13 Nougat e habilitação para Google Mobility Services;
- 1.6.6.1.24.** Certificação de resistência e durabilidade de acordo com o MIL-STD-810G Método 516.7 Procedimento IV, IP67;
- 1.6.6.1.25.** Certificação de temperatura de operação de -20°C a 55°C de acordo com o MIL-STD-810G Método 502.5 Procedimento II;
- 1.6.6.1.26.** Certificação de temperatura de armazenamento de -46°C a 85°C de acordo com o MIL-STD-810G Método 502.5 Procedimento I/C3;
- 1.6.6.1.27.** O transceptor deve ser constituído em um gabinete vedado à entrada de água e poeira de acordo com o padrão IP67;
- 1.6.6.1.28.** O dispositivo deve ser fornecido com pacote de dados ilimitados.

1.6.6.2. Composição Básica

- 1.6.6.2.1.** 1 (um) equipamento transceptor de rádio;
- 1.6.6.2.2.** 2 (duas) baterias recarregáveis de Íons de Lítio (LiIon), ou de qualidade superior, de capacidade mínima de 2.500 mAh (ou superior). Cada bateria deverá ter autonomia mínima de 10 (dez) horas contínuas de operação;
- 1.6.6.2.3.** 1 (um) carregador de bateria, com entrada 110/220 VCA, com tempo de recarga de, no máximo, 2 horas;
- 1.6.6.2.4.** 2 (duas) presilhas para fixação em cinto de diferentes tamanhos;
- 1.6.6.2.5.** 1 (um) conjunto de fone-microfone para utilização discreta, com tubo auricular (fone) espiralado e transparente e botão de acionamento do PTT (e microfone) para fixação na lapela de paletó ou punho do paletó ao alcance da mão do operador;
 - a)** Deve ser fornecido um conjunto de fone-microfone deste modelo por ano para cada terminal.
- 1.6.6.2.6.** 1 (um) conjunto de fone-microfone para utilização discreta, com conexão via *bluetooth*;
 - a)** Deve ser fornecido um conjunto de fone-microfone deste modelo a cada 30 (trinta) meses para cada terminal.
- 1.6.6.2.7.** 1 (um) cartão de memória MicroSD 256GB compatível com o terminal.



SENADO FEDERAL

1.6.6.2.8. 1 (um) manual de operação impresso em português.

1.6.7. Licença para Terminais Portáteis LTE⁴

1.6.7.1. Deve oferecer comunicação de voz instantânea para um grupo ou um indivíduo, incluindo escuta ambiente e escuta discreta;

1.6.7.2. Deve fornecer status de presença em tempo real para usuários individuais;

1.6.7.3. Deve permitir o uso das informações de localização do aplicativo PTT para relatar a localização periodicamente ou sob demanda em intervalos variáveis para o PoC Server;

1.6.7.4. Deve possibilitar o envio de mensagens multimídia (texto, imagem, arquivo de vídeo, PDF) para um grupo ou um indivíduo, incluindo recurso de mensagens de voz quando o usuário não está disponível;

1.6.7.5. Deve fornecer funcionalidade de chamada e alerta de emergência;

1.6.7.6. Deve fornecer interoperabilidade entre LMR e banda larga;

1.6.7.7. Componentes do Sistema:

1.6.7.7.1. Servidor do Sistema: A funcionalidade do servidor deve incluir todos os principais serviços executados em diferentes Docker Containers dentro das máquinas virtuais KVM (VMs) para fornecer as seguintes funcionalidades de comunicação de banda larga:

- a) Chamadas PTT privadas, em grupo e de emergência;
- b) Mensagens;
- c) Presença;
- d) Gerenciamento de contatos e grupos;
- e) Gerenciamento centralizado de assinantes, portal de gerenciamento de contatos e grupos (CAT) com *logon* único;
- f) Monitorar o desempenho do sistema PTT;
- g) A funcionalidade do servidor PTT inclui a função *LMR Interoperability Gateway*.

1.6.7.7.2. Segurança e Criptografia:

- a) O PTT de banda larga deve criptografar toda a comunicação entre o aplicativo PTT e o servidor. A criptografia garante a privacidade de todo o tráfego de voz e informações de sinalização que trafegam entre o aplicativo PTT e o servidor. Como referência, o algoritmo de criptografia usado no legado ainda em operação é o AES-256 bits, formalizado pelo instituto NIST;

⁴ A solução push-to-talk (PTT) consiste em conjunto de recursos sobre o serviço de celular ou rede de banda larga que permite o envio e o recebimento de mensagens multimídia, com comunicação de voz instantânea para grupo ou indivíduo, desenvolvida em protocolos de Internet (IP) escalável. Vários servidores podem ser distribuídos em redes de clientes, incluindo LTE, 3G e Wi-Fi para ampla cobertura geográfica. Alternativa de solução para comunicações móveis de grupos de trabalho e expansão de rádio LMR (rádio móvel terrestre) bidirecional.



SENADO FEDERAL

b) Suporte FIPS-140-2 Nível 1.

c) O PTT de banda larga deve ser compatível com a criptografia padrão FIPS 140-2 nível 1 em dispositivos Android OS e iPhone iOS. Com esta certificação, as comunicações criptografadas nos dispositivos móveis devem ser compatíveis com FIPS-104-2 nível 1.

1.6.7.7.3. Segurança de Aplicativos PTT:

a) O PTT de banda larga deve criptografar toda a comunicação entre o plug-in PTT e o servidor PTT. Ele garante a privacidade de todo o tráfego de voz e informações de sinalização que trafegam entre o plug-in e o servidor. O algoritmo de criptografia usado é o AES-256. O algoritmo de *hash* SHA-2 assina todos os certificados do servidor.

1.6.7.7.4. Criptografia Fim a Fim:

a) O PTT de banda larga criptografa toda a comunicação entre o aplicativo PTT e o servidor. A criptografia garante a privacidade de todo o tráfego de voz e informações de sinalização que trafegam entre o aplicativo PTT e o servidor. O método de criptografia usado é o AES-256, o *Advanced Encryption Standard*, formalizado pelo *National Institute of Standards and Technology (NIST)*. A transmissão de mídia de um dispositivo PTT de banda larga para outro dispositivo PTT de banda larga é segura usando SRTP sobre UDP usando o mecanismo de troca de chaves MIKEY-SAKKE baseado em 3GPP.

1.6.8. Terminal Digital Móvel para Viaturas

1.6.8.1. Características Operacionais

1.6.8.1.1. Tamanho compatível para instalação veicular, de fácil manuseio e operação;

1.6.8.1.2. Operação em modo dual, analógico e digital (P25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA), no mesmo rádio, programados por canal;

1.6.8.1.3. Atender os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – *Association of Public Safety Communications Officials*) e publicado na norma TSB102 da TIA/EIA.

1.6.8.1.4. Atender os parâmetros de compatibilidade com o padrão APCO 25 Fase 2 TDMA definidos nos seguintes documentos:

a) *Project 25 Phase 2 two-Slot time Division Multiple Access Physical Layer Protocol Specification Standard* (TIA-102.BBAB);

b) *Project 25 Phase 2 two-Slot time Division Multiple Access Media Access Control Layer Protocol Specification* (TIA-102.BBAC);

c) *Control Channel Updates* (TIA-102.AABC-C);

d) *Encryption Updates* (TIA-102. AAAD-A);

e) *Half Rate Vocoder Annex* (TIA-102.BABA-1).



SENADO FEDERAL

1.6.8.1.5. O terminal deve possibilitar a programação de um Botão de Emergência facilmente identificável, preferencialmente na cor Laranja;

1.6.8.1.6. Quando o botão de emergência estiver pré-programado para enviar um sinal de emergência, esse sinal deve se sobrepôr a qualquer outra comunicação do canal selecionado;

1.6.8.1.7. O terminal deve suportar os seguintes modos de emergência:

a) Alarme de Emergência - quando o botão de emergência é pressionado, o terminal de rádio deve enviar automaticamente uma sinalização de alarme de emergência até receber uma sinalização de reconhecimento proveniente de uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25.

b) Chamada de Emergência - quando o botão de emergência é pressionado, o terminal de rádio deve entrar em modo de chamada de emergência, garantindo ao grupo em emergência prioridade de acesso à rede em caso de canais ocupados;

c) Alarme de Emergência com Chamada - quando o botão de emergência é pressionado, o terminal de rádio deve enviar um alarme de emergência a outro rádio. Após a confirmação do recebimento do alarme, os dois rádios devem poder se comunicar por meio de um canal de emergência pré-programado.

d) Alarme de Emergência Silencioso - quando o botão de emergência é pressionado, o terminal de rádio deve enviar um alarme de emergência a outro rádio sem indicadores de áudio nem de vídeo. Nesse modo o terminal de rádio deve possibilitar a ativação automática do microfone para transmitir periodicamente sem que o usuário pressione o botão PTT. Isso permitirá que outros membros do Grupo de Conversação monitorem a situação.

1.6.8.1.8. Deverá ser capaz de responder “Chamada Geral” (Multigrupo);

1.6.8.1.9. Deverá receber e realizar “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem - destinatária), no padrão APCO-25 Fase 1 FDMA e Fase 2 TDMA;

1.6.8.1.10. Deverá decodificar “Chamadas de Alerta” indicando no visor a identificação da unidade chamadora;

1.6.8.1.11. Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao “Status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);

1.6.8.1.12. Iniciar uma chamada pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle;

1.6.8.1.13. No caso de sistema ocupado, tentar o re-acesso automático até que o mesmo seja concluído sem que o usuário necessite pressionar o botão de PTT novamente;

1.6.8.1.14. Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”;

1.6.8.1.15. Utilizar o Canal de Comunicação a ser designado pelo Sistema durante a conversação;



SENADO FEDERAL

1.6.8.1.16. Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema;

1.6.8.1.17. Quando for extraviada, deverá permitir sua desabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, através de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado.

1.6.8.1.18. Quando da sua recuperação, após extravio, deverá permitir sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, por meio de Comando enviado pela Central de Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Radiofrequência, devendo ainda enviar confirmação de que o comando recebido foi executado;

1.6.8.1.19. Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema em modo analógico e em modo digital;

1.6.8.1.20. Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico, canal convencional digital, grupo de conversação troncalizado APCO 25 Fase 1 FDMA, grupo troncalizado APCO 25 Fase 2 TDMA;

1.6.8.1.21. Visualizar os canais de RF ou grupos de conversação selecionados por meio de mostrador digital alfanumérico no painel frontal do transceptor móvel;

1.6.8.1.22. Possuir receptor de GPS incorporado, com no mínimo 12 canais, possibilitando a consulta da posição atual no visor do equipamento e o envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação;

1.6.8.1.23. O terminal deve suportar programação individual através de conexão a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (laptop) ou de mesa (desktop). O terminal deve possuir conector padrão USB para conexão ou utilizar adaptador padrão USB;

1.6.8.1.24. Possuir visor colorido frontal com no mínimo 4 linhas e pelo menos 12 caracteres;

1.6.8.1.25. Permitir a programação das frequências de operação, grupos de conversação e recursos operacionais por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo via computador tipo PC ou notebook.

1.6.8.1.26. Além da programação dos terminais de rádio conectados a um computador PC, o terminal também deverá suportar a programação de parâmetros remotamente através de interface aérea, utilizando o próprio sistema radiocomunicação de voz e dados;

1.6.8.1.27. Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento;

1.6.8.1.28. Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação dos terminais chamadores através do visor, nos modos digital e analógico;



SENADO FEDERAL

1.6.8.1.29. Realizar varredura de canais de radiofrequência, monitorando vários canais de uma lista programável de forma a participar de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente dentro de todas as bandas de frequência disponíveis no rádio;

1.6.8.1.30. Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos: digital e analógico;

1.6.8.1.31. Capacidade de abertura do silenciador de recepção controlada por portadora, subtom analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), selecionável por meio de programação para cada canal;

1.6.8.1.32. Capacidade de realizar autoteste de seus componentes internos a cada vez que o terminal for ligado. O terminal deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no autoteste;

1.6.8.2. Características Físicas e Mecânicas

1.6.8.2.1. Equipamento rádio transmissor-receptor montado em uma única peça, para fixação na console frontal do veículo.

1.6.8.2.2. O terminal deve pesar não mais do que 3Kg na configuração completa, transceptor e painel de controle.

1.6.8.2.3. As dimensões do terminal não devem exceder as seguintes medidas na configuração completa, transceptor e painel de controle:

- a) Altura = 75mm;
- b) Largura = 230mm;
- c) Profundidade = 240mm.

1.6.8.2.4. Gabinete à prova de corrosão, quedas, vibrações mecânicas e condições de umidade, atendendo as Normas Militares MIL-STD-810C, D, E, F, G e H.

1.6.8.2.5. Resistente a pó e água de acordo com a classificação de proteção IP56 ou melhor;

1.6.8.2.6. O terminal deve suportar operação em temperaturas entre -30°C a +60° C sem degradação de desempenho.

1.6.8.2.7. Controles mínimos de usuário devem estar disponíveis:

- a) Chave rotatória multifunção para controle de volume e troca de grupo/canal de conversação;
- b) Tecla de navegação de 2 direções;
- c) 4 Botões de menu programável;
- d) Botão modo noturno para operação discreta;
- e) Botão de emergência dedicado na cor laranja programável;
- f) Botão dedicado para ligar e desligar o terminal;
- g) Microfone de mão com teclado alfanumérico e botão PTT.



SENADO FEDERAL

1.6.8.2.8. O terminal deve ter um visor de LCD TFT para visualização de canal/grupo e nível de sinal, com resolução mínima de 320 x 144 pixels, 2,6 polegadas de dimensão diagonal e 262K cores.

1.6.8.2.9. O visor LCD deve ter no mínimo 5 linhas de visualização, sendo composto minimamente por:

- a) 3 (três) linhas de texto com pelo menos 14 caracteres alfanumérico;
- b) 1 (uma) linha de ícones indicativos de recursos ativos ou status do rádio;
- c) 1 (uma) linha de menu.

1.6.8.2.10. O visor do terminal deve possibilitar tamanho de texto personalizável.

1.6.8.2.11. Deve possuir visor com iluminação inteligente que indica diferentes situações de operação com cores diferentes (emergência, fora de cobertura etc.);

1.6.8.2.12. Led's, ou indicadores visuais no display, de transmissão e recepção do transceptor;

1.6.8.3. Características de Áudio

1.6.8.3.1. O terminal deve incluir alto-falante integrado com potência de saída de áudio mínima de 7,5 W com distorção máxima de 3%.

1.6.8.3.2. O terminal deve permitir opção de uso de alto-falante auxiliar externo com potência de saída de áudio de até 15 W com distorção máxima de 3%.

1.6.8.4. Características de Rádio Frequência

1.6.8.4.1. Largura de canal de 12,5/25 kHz.

1.6.8.4.2. Espaçamento entre canais (TX e RX) de acordo com a norma brasileira em vigor.

1.6.8.4.3. O transceptor deve atender as seguintes características de transmissão:

- a) Potência de transmissão de: 1 a 50W programável.
- b) Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C, +25°C Ref.): ±0.8 ppm, ou melhor;
- c) Limite de Modulação (12,5/20/25kHz): ±5/±2.5kHz (medição em modo analógico de acordo com TIA/EIA 603);
- d) Fidelidade de modulação (C4FM) Canal digital de 12,5kHz: 2.50%, ou melhor;
- e) Resposta de áudio: + 1, -3 dB (EIA);
- f) Interferência e Ruído em FM (12,5KHz/25KHz): -52dB / -53dB, ou melhor;
- g) Distorção de Áudio (12,5KHz/25KHz): 0.50%, ou melhor;
- h) Impedância de saída: 50 ohms;

1.6.8.4.4. O transceptor deve atender as seguintes características de recepção:

- a) Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C, +25°C Ref.): ±0.8ppm, ou melhor;
- b) Sensibilidade em modo analógico (12dB SINAD): -119dBm (0,251µV), ou melhor;



SENADO FEDERAL

- c) Sensibilidade em modo digital (taxa de erro BER de 5%): -119dBm (0,251μV), ou melhor;
- d) Seletividade (12,5kHz / 25kHz): 77dB / 89dB, ou melhor;
- e) Rejeição a intermodulação (12,5kHz / 25kHz): 86dB / 86dB, ou melhor;
- f) Rejeição a espúrios: 95dB, ou melhor;
- g) Interferência e Ruído em FM (12,5KHz/25KHz): -50dB / -59dB, ou melhor;
- h) Distorção de Áudio (12,5KHz/25KHz): 1,20%, ou melhor;
- i) Impedância de entrada: 50 ohms

1.6.8.5. Características Elétricas e Eletrônicas

1.6.8.5.1. Tecnologia baseada em microprocessador.

1.6.8.5.2. Geração e controle de frequência por meio de Sintetizador;

1.6.8.5.3. Abertura do silenciador para cada canal do receptor através de portadora e subtom digital devendo ser selecionável e programável, mediante acesso externo, via computador PC;

1.6.8.5.4. A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento;

1.6.8.5.5. Alimentação 13,8 Vcc e com polaridade negativa no chassi permitindo variação elétrica de +/- 20%;

1.6.8.5.6. Consumo do transceptor quando em espera (*standby*): 0,85A @ 13,8Vcc

1.6.8.5.7. Consumo do transceptor quando operando em recepção: 3,2A @ 13,8Vcc.

1.6.8.5.8. Consumo do transceptor quando operando em transmissão: 13A @ 50W.

1.6.8.5.9. Proteção contra:

- a) Sobretensão de alimentação acima da variação permitida;
- b) Inversão de polaridade;
- c) Variação de impedância de RF por descasamento de antena;
- d) Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;
- e) Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (TOT Programável).

1.6.8.6. Recursos de Conectividade

1.6.8.6.1. O terminal deve estar equipado com antena para suporte aos serviços P25 e GPS.

1.6.8.6.2. O terminal deve suportar GPS integral e GLONASS.



SENADO FEDERAL

1.6.8.6.3. O sistema GPS descrito deverá ser integrado ao terminal, com antena de recepção externa e capacidade de 12 canais.

1.6.8.6.4. Sensibilidade do sistema GNSS: -164dBm ou melhor.

1.6.8.6.5. Precisão do sistema GNSS: <5 metros (95%) ou melhor.

1.6.8.6.6. Modo de funcionamento do sistema GNSS: autônomo (não assistido).

1.6.8.7. Recursos de Segurança e Criptografia

1.6.8.7.1. O terminal de rádio deverá possuir a capacidade de operar em modo seguro, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chave e programação eletrônica;

1.6.8.7.2. O equipamento deverá suportar algoritmo de criptografia devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;

1.6.8.7.3. Possuir a capacidade de receber no mínimo 128 (cento e vinte e oito) chaves de criptografia.

1.6.9. Fones de Ouvidos Auriculares

1.6.9.1. Devem ser originais, do mesmo fabricante do Terminal Portátil;

1.6.9.2. Por se tratar de item de consumo, os fones-microfones para utilização discreta fornecidos com os terminais digitais portáteis devem ser substituídos a cada 12 (doze) meses; os fones-microfones com conexão via *bluetooth* fornecidos com os dispositivos portáteis *smart* devem ser substituídos a cada 30 (trinta) meses.

1.7. Serviços

1.7.1. Elaboração de projeto de implantação em que conste todo o detalhamento e a logística de execução dos serviços necessários à implementação da presente solução, dividido em etapas e prevendo o plano de migração, o estudo técnico de especificação do ponto ótimo para a instalação da infra e todos os dispositivos, assim como apresentado cronograma detalhado.

1.7.2. Implementação e configurações iniciais da solução:

1.7.3. Identificação de todos os equipamentos entregues, suas localizações, identificadores lógicos, endereçamento, usuários e senhas, além de entrega de as built.

1.8. Treinamentos e Operação Assistida

1.8.1. Os treinamentos devem ser disponibilizados em dois níveis, um para a equipe responsável pela gerência e outro para a equipe de operação.

1.8.2. Treinamento para Administração

1.8.2.1. Deverá capacitar os instruendos a reproduzir todos os procedimentos de instalação e configuração do sistema.

1.8.2.2. O instrutor deverá:



SENADO FEDERAL

1.8.2.2.1. Possuir certificado ou diploma de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou Engenharia, ou outro curso superior com especialização mínima de 360 horas em Tecnologia da Informação. O certificado ou diploma, se nacional, deve ser reconhecido pelo MEC.

1.8.2.2.2. Ser instrutor credenciado do fabricante da solução, a ser comprovado mediante apresentação de certificado emitido pelo fabricante ou empresa por ele autorizada e credenciada para essa finalidade no Brasil.

1.8.2.3. O treinamento deverá ser, no mínimo, compatível com a certificação técnica da fabricante e ser realizado em laboratório com um computador por aluno, para que possa ser aliada teoria e prática.

1.8.2.4. O curso deverá abordar ao menos, mas não limitado a: noções e conceitos gerais relacionados à tecnologia P25, arquitetura da solução implantada; configuração e parametrização dos equipamentos; criação de grupos e utilização de reagrupamento dinâmico; configurações relacionadas a localização; programação remota; configuração e ativação de *storm plan*; bloqueio remoto de rádios; funcionalidades, gerência de usuários e autorizações; recursos para identificação e diagnóstico de problemas; emissão e extração de relatórios de uso; visualização e interpretação de *logs*; inclusão e exclusão de eventos e seus processos desencadeados; operação completa do software cliente; operação básica e avançada dos softwares, melhores práticas e técnicas de manutenção preventiva e corretiva; *rekeying* de chaves criptográficas.

1.8.2.5. Deverá ser fornecido material impresso e virtual referente ao curso, como apostilas e manuais técnicos.

1.8.2.6. O curso deverá ter a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

1.8.2.7. Deverão ser emitidos certificados de conclusão do treinamento para todos os participantes.

1.8.2.8. Caso os treinamentos sejam realizados fora de Brasília/DF, despesas com transporte (aéreo e local), hospedagem e alimentação deverão ser custeadas pela Contratada.

1.8.2.9. Os participantes deverão ter opção de realização de provas para obtenção de certificação oficial do fabricante ao final do curso, caso seja de interesse do Senado Federal, sem custo adicional.

1.8.3. Treinamento em Nível Operacional

1.8.3.1. Os treinandos deverão ser habilitados a operar a solução utilizando técnicas de rotina e solução de eventos.

1.8.3.2. Deverá ser fornecido material impresso e virtual referente ao curso, como apostilas e manuais técnicos.

1.8.3.3. O curso deverá ter a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

1.8.3.4. Ao final do treinamento deverá ser aplicada avaliação, teórica e prática, para mensurar o desempenho de cada participante.



SENADO FEDERAL

1.8.3.5. A avaliação deverá ser disponibilizada para os gestores de modo que possa ser adaptada e reproduzida futuramente.

1.8.4. Concluídos os treinamentos, os participantes avaliarão as ações e, caso sejam consideradas insatisfatórias, deverão ser executadas novamente, em até 30 (trinta) dias corridos da notificação do gestor.

1.8.5. Operação assistida

1.8.5.1. Deve ser disponibilizado profissional da Contratada pelo total de horas descrito na estimativa de quantidades para explicar procedimentos, sanar dúvidas e resolver eventuais problemas apresentados durante o período inicial após a implantação.

1.8.5.2. Ao término do serviço de operação assistida deverá ser fornecido, em formato digital, detalhes e passo a passo de todos os procedimentos executados para sanar as questões levantadas.

1.9. Descrição dos serviços de manutenção

1.9.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Realinhamento dos Sítios de Repetição:

1.9.1.1. Serão realizadas visitas semestrais, ou sob demanda, de realinhamento “on site”, em data acordada com o gestor e com emissão de relatório, contemplando as seguintes atividades:

- 1.9.1.1.1.** Recadastramento dos equipamentos;
- 1.9.1.1.2.** Verificação das conexões existentes;
- 1.9.1.1.3.** Testes de cabos e antenas com medida de VSWR;
- 1.9.1.1.4.** Teste/alinhamento de potência das repetidoras;
- 1.9.1.1.5.** Teste/alinhamento de sensibilidade do receptor da repetidora;
- 1.9.1.1.6.** Verificação das características dos equipamentos;
- 1.9.1.1.7.** Testes de campo;
- 1.9.1.1.8.** Backup do sistema;
- 1.9.1.1.9.** Testes de resiliência e redundância;
- 1.9.1.1.10.** Elaboração de relatório;
- 1.9.1.1.11.** Verificação e limpeza dos itens de infraestrutura do sítio.

1.9.2. Serviços de manutenção preventiva mensais do Master Site:

1.9.2.1. Verificação de itens responsáveis pelo funcionamento físico, como fonte de alimentação, leitores de disco, ventiladores, alarmes de manutenção, dentre outros dos servidores, dos elementos de rede e do subsistema de gravação;



SENADO FEDERAL

1.9.2.2. Verificação lógica com análise de operação dos servidores virtuais e seus respectivos serviços;

1.9.2.3. Realização de backup de suas bases de dados;

1.9.2.4. Verificação de todos os aplicativos de gerenciamento da rede de comunicação;

1.9.2.5. Elaboração de relatórios.

1.9.3. Serviço de suporte técnico local:

1.9.3.1. Os serviços serão realizados sempre que houver um problema no sistema *Trunking* que exija a presença do técnico no local.

1.9.4. Substituição avançada de módulos:

1.9.4.1. O serviço de substituição avançada consiste em fornecer um módulo em funcionamento antes que o módulo defeituoso seja enviado para reparo, retomando o funcionamento operacional pleno do sistema o quanto antes.

1.9.5. Suporte técnico e reparo em laboratório:

1.9.5.1. Reparar sob demanda e mediante prévia aprovação do gestor os equipamentos constituintes do legado do Senado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da retirada do mesmo equipamento pela Contratada, promovendo a substituição temporária ou permanente (caso o reparo não possa ser feito) do equipamento removido por outro que assegure a continuidade e a estabilidade do sistema de radiocomunicação, no mesmo nível de desempenho originalmente projetado;

1.9.5.2. Arcar com os custos relacionados a logística, fretes, seguros e processos alfandegários de todos os equipamentos cobertos pelo suporte contratado que forem retirados para reparo;

1.9.5.3. O gestor poderá, a qualquer tempo, aprovar a substituição definitiva do equipamento legado por outro de propriedade da Contratada que atenda aos mesmos requisitos de desempenho e segurança.

1.9.6. Outras intervenções de rotina:

1.9.6.1. A contratada atualizará o antivírus assim que as atualizações estiverem disponíveis e mediante acordo com a gestão;

1.9.6.2. A contratada aplicará os patches de atualização de segurança assim que estiverem disponíveis e mediante acordo com a gestão.

1.9.7. Outras intervenções sob demanda:

1.9.7.1. Instalação e/ou desinstalação dos terminais digitais móveis destinados aos veículos (limitada a oito chamados por ano, quantitativo correspondente à frota disponível para pronto emprego em Brasília/DF).



SENADO FEDERAL

1.10. Atualizações Tecnológicas

1.10.1. A atualização tecnológica consiste em trazer o sistema atual para a última versão disponível.

1.10.2. Durante a vigência do contrato, o sistema de comunicação crítica do Senado Federal será atualizado 2 (duas) vezes para a última versão disponível no mercado, possibilitando a adição de novas funcionalidades, como:

1.10.2.1. Proteção contra ataques cibernéticos;

1.10.2.2. Comunicação de voz e dados em smartphones integrada ao sistema de rádio;

1.10.2.3. Comunicação multimídia em rede de banda larga (Wi-Fi, 3G/4G/5G);

1.10.2.4. Plataforma integradora de sistemas de comando e controle de voz, vídeo, alarmes, redes sociais e demais dados.

1.10.3. O serviço inclui a substituição de todos os equipamentos que não possuem mais peças e componentes disponíveis no mercado, incluindo (mas não se limitando a):

1.10.3.1. Servidores;

1.10.3.2. Roteadores;

1.10.3.3. Switches;

1.10.3.4. Sistema de gravação das comunicações;

1.10.4. Os demais equipamentos seriam atualizados com as adequadas soluções de hardware, de software e com os patches indicados para garantir a continuidade da sua operação com segurança e desempenho.

1.11. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

1.11.1. A fim de operacionalizar o sistema de radiocomunicação, conforme descrito nos itens anteriores, estimam-se as seguintes quantidades:

SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO			
Ref.	Item	Quantidade	Unidade
1	Sistema	1	Unidade
2	Sítio Mestre Para Controle e Gerenciamento	1	Unidade
3	Sítio de Repetição	1	Unidade
4	Consoles de Despacho	6	Unidade
5	Terminal Digital Portátil P25	270	Unidade
6	Terminal Digital Portátil Híbrido	65	Unidade
7	Terminal Digital Portátil LTE	20	Unidade



SENADO FEDERAL

SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO			
Ref.	Item	Quantidade	Unidade
8	Terminal Digital Móvel para Viaturas	8	Unidade
9	Licença para Terminais Portáteis P25	460	Unidade
10	Licença para Terminais Móveis	8	Unidade
11	Licença para Terminais Portáteis LTE	100	Unidade

1.11.2. Adicionalmente, para a efetiva estruturação da solução completa de radiocomunicação, serão necessários os seguintes itens em quantitativos estimados:

Item	Quantidade/Unidade
Treinamento para administração	5 alunos
Treinamento em nível operacional	30 alunos
Operação assistida	160 horas



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026

(Processo nº 00200.008941/2025-00)

ANEXO 3

PROVA DE CONCEITO DA SOLUÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO

1. REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

1.1. A Prova de Conceito tem como finalidade demonstrar, em ambiente controlado, a viabilidade técnica e funcional do sistema de radiocomunicação digital P25 ofertado pela licitante. A Prova de Conceito deverá validar a comunicação entre os dispositivos e sistemas previstos no projeto, garantindo que a solução oferecida atende plenamente às especificações técnicas e operacionais apresentadas na habilitação.

1.2. O local de realização da Prova de Conceito será o ambiente interno das dependências do SENADO.

1.3. Os componentes mínimos da solução a ser apresentada pela proponente para a Prova de Conceito são:

- a)** 1 (um) Sítio Mestre para Controle e Gerenciamento
- b)** 1 (um) Sítio de Repetição
- c)** 3 (três) Terminais de Rádio, sendo 1 (um) P25, 1 (um) LTE e 1 (um) P25 e LTE

1.4. Todos os equipamentos deverão ser da mesma marca e modelo apresentados na proposta e deverão atender às exigências constantes do Anexo 2 do edital, ressalvada a necessidade de serem novos de primeiro uso.

1.5. Qualquer divergência entre marca e modelo dos equipamentos instalados no local do teste e dos transceptores portáteis apresentados na Prova de Conceito, diferentes dos ofertados na proposta, implicará na desclassificação da licitante.

1.6. Caso a proposta formulada pela licitante convocada considere o aproveitamento do legado existente no sistema atual do SENADO, listados no parágrafo segundo da Cláusula Quarta da minuta contratual (Anexo 4 do edital), esses componentes poderão ser utilizados para a Prova de Conceito.

1.7. Os componentes apresentados para a Prova de Conceito poderão ser instalados no local do teste ou estar conectado remotamente à solução avaliada.

1.8. O objetivo principal é o teste dos equipamentos P25 e LTE. Assim, não há qualquer obrigatoriedade de apresentação e/ou instalação de componentes secundários, como: acessórios, periféricos, sistema irradiante, apresentados na proposta técnica da licitante, mas devem ser implementados todos os componentes secundários suficientes para execução do Roteiro de Testes.

1.9. Os testes serão realizados nas funções avançadas do sistema P25, conforme critérios definidos neste Anexo.



SENADO FEDERAL

1.10. Os equipamentos utilizados na solução, deverão possuir, minimamente, os recursos de software e licenças necessárias para realização de todos os testes do Roteiro de Testes.

1.11. Os testes de conectividade Wi-Fi e LTE, necessariamente, precisarão ser realizados em ambientes com sinal de cada tecnologia. A licitante será responsável por prover conectividade LTE para os equipamentos a serem utilizados nos testes. Para a rede Wi-Fi, será utilizada a rede do SENADO.

1.12. As amostras serão testadas e avaliadas exclusivamente pela Comissão Técnica, nomeada pelo SENADO para este fim, para verificar as conformidades e especificações técnicas ofertadas, sendo preenchido o RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO, conforme o roteiro abaixo.

1.13. Todo o registro da Prova de Conceito e a condução dos testes a serem realizados serão de responsabilidade exclusivamente da Comissão Técnica.

1.14. A Prova de Conceito será considerada aprovada se todos os seguintes critérios objetivos forem atendidos conforme estabelecido. Em caso de não atendimento a qualquer um dos requisitos, a empresa será desclassificada.

Item / Critério	Descrição do Critério	Método de Avaliação
1. Equipamentos Correspondentes	O Sítio Mestre para Controle e Gerenciamento, o Sítio de Repetição e os Terminais de Rádio devem ser do mesmo modelo e marca apresentados por meio de catálogos técnicos durante a fase de habilitação.	1.1 Verificação visual do Sítio Mestre para Controle e Gerenciamento, se instalado localmente, e conferência de catálogo técnico. 1.2 Verificação visual do Sítio de Repetição, se instalado localmente, e conferência de catálogo técnico. 1.3 Verificação visual dos Terminais de Rádio, e conferência de catálogo técnico.
2. Tecnologias de Conectividade	Os Terminais de Rádio devem possuir conectividade P25; ou LTE ou P25 e LTE, através dos ícones de status dos transceptores.	2.1 Verificar se os terminais de rádio têm conectividade P25. 2.2 Verificar se os terminais de rádio têm conectividade LTE. 2.3 Verificar se os terminais de rádio têm conectividade P25 e LTE.



SENADO FEDERAL

Item / Critério	Descrição do Critério	Método de Avaliação
3. Comunicação P25 e LTE	Teste de comunicação entre Terminais de Rádio, com boa clareza e inteligibilidade, via P25.	3.1 Teste de comunicação, comprovando a comunicação entre dois Terminais de Rádio, ambos conectados ao P25. 3.2 Resposta da chamada anterior. 3.3 Realizar o mesmo teste com o Terminais de Rádio atual do SENADO (APX2000) conectado à rede P25, de forma a comprovar a comunicação entre os rádios atuais do SENADO e os novos modelos da PROPONENTE.
4. Comunicação LTE	Teste de comunicação entre Terminais de Rádio, com boa clareza e inteligibilidade, via LTE.	4.1 Teste de comunicação, comprovando a comunicação entre dois Terminais de Rádio conectados ao LTE. 4.2 Resposta da chamada anterior.
5. Mudança automática P25 e LTE	Teste de conectividade dos Terminais de Rádio, alterando entre P25 e LTE de forma automática.	5.1 Teste de comunicação, comprovando a comunicação a partir de um Terminal de Rádio conectado ao P25, e comunicação chegando no outro Terminal de Rádio. 5.2 Ao perder a conectividade do P25, o Terminais de Rádio deverá alterar a conectividade para LTE, de forma automática. 5.3 Teste de comunicação, comprovando a comunicação a partir de um Terminal de Rádio conectado ao LTE, e comunicação chegando no outro Terminal de Rádio. 5.4 Ao restabelecer a conectividade do P25, o Terminal de Rádio deverá alterar a



SENADO FEDERAL

Item / Critério	Descrição do Critério	Método de Avaliação
		conectividade para P25 de forma automática.
6. Programação remota	Teste de programação remota de Terminais de Rádio	6.1 Realizar alterações de programação dos parâmetros do rádio remotamente através de interface aérea, utilizando o sistema de comunicação de voz e dados, individualmente ou por grupo de dispositivos.

1.15. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá com os procedimentos de aceitação da proposta.

1.16. Se a amostra não passar em 100% dos testes, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta para negociação e posterior apresentação de suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

1.17. As amostras deverão ser retiradas em até um dia após a finalização dos testes.

1.18. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado da Equipe Técnica responsável, tendo como base as informações do edital e do RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO, sendo divulgado no Portal da Transparência do Senado Federal, para conhecimento de todos os interessados, antes do encerramento do certame.

2. RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO

2.1. O Relatório compreenderá o exame das seguintes funcionalidades a serem testadas:

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS.
1.1	Equipamentos Correspondentes / Verificação visual do Sítio Mestre para Controle e Gerenciamento, se instalado localmente, e conferência de catálogo técnico.			
1.2	Equipamentos Correspondentes / Verificação visual do Sítio de Repetição, se instalado localmente, e conferência de catálogo técnico.			
1.3	Equipamentos Correspondentes / Verificação visual dos Terminais de Rádio, e conferência de catálogo técnico.			



SENADO FEDERAL

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS.
2.1	Tecnologias de Conectividade / Verificar se os Terminais de Rádio têm conectividade P25.			
2.2	Tecnologias de Conectividade / Verificar se os Terminais de Rádio têm conectividade LTE.			
2.3	Tecnologias de Conectividade / Verificar se os Terminais de Rádio têm conectividade P25 e LTE.			
3.1	Comunicação P25 e LTE / Teste de comunicação, comprovando a comunicação entre dois Terminais de Rádio, ambos conectados ao P25.			
3.2	Comunicação P25 e LTE / Resposta da chamada anterior.			
3.3	Comunicação com rádio atual do SENADO conectado à rede P25.			
4.1	Comunicação LTE / Teste de comunicação, comprovando a comunicação entre dois Terminais de Rádio conectados ao LTE.			
4.2	Comunicação LTE / Resposta da chamada anterior.			
5.1	Mudança automática P25 e LTE / Teste de comunicação, comprovando a comunicação a partir de um Terminal de Rádio conectado ao P25, e comunicação chegando no outro Terminal de Rádio.			
5.2	Mudança automática P25 e LTE / Ao perder a conectividade do P25, o Terminal de Rádio deverá alterar a conectividade para LTE, de forma automática.			
6.1	Programação Remota / Teste de programação dos parâmetros do rádio remotamente através de interface aérea, utilizando o sistema de comunicação de voz e dados, individualmente ou por grupo de dispositivos.			



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026

(Processo nº 00200.008941/2025-00)

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando a **prestação de serviço continuado de fornecimento de solução de radiocomunicação para a Secretaria de Polícia do Senado Federal, mediante locação de equipamentos, inclusive licenças, atualização tecnológica e manutenção preventiva e corretiva, com treinamento inicial e operação assistida.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº 00200.008941/2025-00, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, e nº 15, de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviço continuado de fornecimento de solução de radiocomunicação para a Secretaria de Polícia do Senado Federal, mediante locação de equipamentos, inclusive licenças, atualização tecnológica e manutenção preventiva e corretiva, com treinamento inicial e operação assistida**, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA dar-se-á pelo endereço eletrônico seproje@senado.leg.br.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Sétimo desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato, compreendendo o “serviço continuado de fornecimento de solução de radiocomunicação, mediante locação de equipamentos, inclusive licenças, atualização tecnológica e manutenção preventiva e corretiva, bem como treinamento inicial em nível de administração, treinamento inicial em nível operacional e operação assistida”, imediatamente a contar da assinatura do contrato, considerando-se as seguintes estimativas:



SENADO FEDERAL

FASES	D+15	D+30	D+45	D+60	D+75	D+90	D+105	D+120	D+1800
Manutenção preventiva e corretiva do legado e dos novos equipamentos	60 meses								
Disponibilidade contínua da solução de radiocomunicação proprietária do SENADO (legado)	90 dias								
Elaboração de projeto de implantação	30 dias								
Aprovação do projeto de implantação			15 dias						
Implantação da solução				45 dias					
Disponibilidade contínua da nova solução de radiocomunicação							57 meses		
Treinamento							15 dias		
Operação Assistida							30 dias		

I - Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, incidindo sobre o legado de propriedade do Senado, cujos componentes encontram-se listados no parágrafo segundo desta Cláusula, e sobre os equipamentos novos que vierem a ser fornecidos, serão disponibilizados imediatamente, a contar da assinatura do contrato.

II - O **projeto de implantação**, para a substituição de equipamentos obsoletos e ampliação do sistema para se atingir o nível de qualidade e desempenho preconizado por este TR, incluindo o planejamento da primeira etapa da **atualização tecnológica**, será apresentado ao gestor no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

III - O gestor tem até 15 (quinze) dias corridos para deliberar quanto à **aceitação do projeto de implantação**.

IV - A efetiva **implantação**, com o fornecimento da solução de radiocomunicação, mediante locação de equipamentos novos para a substituição dos obsoletos em operação e para a ampliação das funcionalidades previstas neste TR (com instalação e configuração), inclusive as licenças e toda a primeira etapa da **atualização tecnológica**, ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da aprovação do gestor.

V - O serviço de **operação assistida** deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão da implantação do novo sistema.

VI - O treinamento inicial em nível de administração e o treinamento inicial em nível operacional deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da implantação do novo sistema.

VII - Os prazos para avaliação, planejamento e implementação da segunda etapa da **atualização tecnológica** seguirão cronograma proposto pela contratada, a critério do gestor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados no Plano Piloto de Brasília, concentrando-se no prédio do Senado Federal (Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900), mas estendendo-se por todas as suas adjacências, seus anexos e seus blocos administrativos com entrada pela Via N2, cobrindo obrigatoriamente ainda as áreas seguintes:



SENADO FEDERAL

I - Residência Oficial do Presidente do Senado (St. de Habitações Individuais Sul QI 12 - Lago Sul, Brasília - DF, 71630-315);

II - Palácio do Planalto (Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, 70150-900);

III - Palácio da Alvorada (Zona Cívico-Administrativa Palácio da Alvorada, Brasília/DF, 70150-903);

IV - Quadra residencial SQS 309, da Asa Sul;

V - Aeroporto Internacional de Brasília (Lago Sul, Brasília/DF, 71608-900).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação do serviço pode prever o fornecimento de equipamentos todos novos, mas também o aproveitamento do parque instalado e correntemente em uso (até que se torne inevitável o reconhecimento de sua obsolescência), o que inclui:

I - 3 (três) notebooks operando como “consoles de interoperabilidade”;

II - 2 (dois) Motobridges;

III - 2 (duas) estações repetidoras GTR8000, VHF, TDMA com 6 canais cada;

IV - Controladores de site GCP8000;

V - Multiacoplador e Combinador;

VI - Switch e roteador;

VII - Sistema irradiante (duplexadores, combinadores, linhas de transmissão, antenas, conectores etc.);

VIII - Todos os componentes (físicos ou virtuais) do sítio mestre, mesmo que aqui não elencados, necessários à utilização de alguma de suas funcionalidades;

IX - 10 (dez) Multicarregadores de Baterias Impres;

X - 300 (trezentos) Terminais Digitais Portáteis APX 2000, acompanhados de 770 (setecentas e setenta) baterias Impres;

XI - Difusora e condensadora de ar-condicionado;

XII - Nobreak;

XIII - 4 (quatro) Consoles de Despacho MCC7100;

XIV - 1 (um) Servidor de Gravação;

XV - 1 (um) Servidor de Gerenciamento de Gravação;

XVI - 5 (cinco) Terminais Digitais Móveis Veiculares APX 5500;

XVII - 3 (três) Terminais Digitais Móveis Veiculares APX 2500.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá, em função das especificidades inerentes a cada marca/modelo de equipamento, propor o fornecimento e a instalação de uma arquitetura diferente de sistemas de hardware, desde que assegurado o atingimento das metas de desempenho, iguais ou superiores à estrutura atualmente instalada.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os **terminais** (Terminal Digital Portátil P5, Terminal Portátil Digital Híbrido, Terminal Digital Portátil LTE, Terminal Digital Móvel para Viaturas) e **multicarregadores de baterias** fornecidos no escopo deste contrato deverão ser novos e de primeiro uso, com embalagem do fabricante e manual em português, caso não sejam aproveitados os itens correspondentes que compõem o legado indicado no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso haja aproveitamento do legado indicado no parágrafo segundo, diante de eventual vício insanável em terminal portátil (Rádio Digital Portátil, Dispositivo Portátil LTE), deverá a CONTRATADA promover a substituição permanente do item por produto novo de primeiro uso sem ônus adicional para o SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso os equipamentos venham a ser descontinuados pelo fabricante até o prazo de 6 (seis) meses a contar da apresentação da proposta no certame, a CONTRATADA deverá substituí-los por outros com características técnicas superiores e sem ônus adicional para o SENADO.

Serviços de Manutenção

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os serviços de manutenção, disponibilizados imediatamente após assinatura do contrato, serão efetuados conforme descrição do item 1.9 e subitens do Anexo 2 do edital, em todos os componentes do sistema de rádio troncalizado ASTRO 25 em operação listados no parágrafo segundo desta Cláusula, localizados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal e nos demais locais onde há estruturas do referido sistema.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA poderá promover, a critério do gestor, parcial ou completamente, a substituição do legado em operação por equipamentos de sua propriedade compatíveis com o sistema instalado, eximindo-se da responsabilidade pela manutenção dos equipamentos descontinuados e excluídos da operação, mas sempre devendo garantir a continuidade, o desempenho, a estabilidade e a segurança do sistema de radiocomunicação.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelo fabricante, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e por outros órgãos ou entidades correlatas

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar, tanto no início quanto no final dos atendimentos presenciais, ao gestor do contrato ou ao servidor do SENADO designado para acompanhar o serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No âmbito da assistência remota, a CONTRATADA disponibilizará, sem ônus adicional, canal de atendimento informatizado com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, por meio do qual será possível acionar serviços de suporte técnico e manutenção, realizar consultas técnicas e solucionar problemas diversos relacionados ao objeto contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O registro da requisição de serviço de manutenção realizada pelo canal de atendimento da CONTRATADA servirá, para todos os fins, como ordem de serviço e poderá contemplar um ou mais procedimentos destinados a um ou mais equipamentos.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os serviços de manutenção corretiva serão realizados por técnicos e/ou engenheiros qualificados e que compreendem todos os procedimentos, destinados a diagnosticar e restaurar a rede de comunicações, incluindo diagnósticos de hardware e/ou software, correção ou substituição de elementos e equipamentos defeituosos por elementos funcionais, instalações e/ou reinstalações de componentes e softwares, ajustes mecânicos e eletrônicos e complementação de cabeamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A manutenção dos terminais móveis e portáteis poderá ser realizada em laboratório da CONTRATADA e compreende a correção ilimitada de defeitos de fabricação, bem como a correção de defeitos ocasionados por incidentes de operação dos usuários.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As manutenções corretivas serão classificadas em razão da urgência de atendimento do incidente, de acordo com a seguinte tabela de severidade:

Nível	Urgência de atendimento ao incidente	Tipo de incidente
1	Alta	- interrupção total das comunicações - interrupção de todas as consoles
2	Média	- interrupção total das gravações - interrupção total de uma ou parte das consoles
3	Baixa	- interrupção total ou parcial de terminal (Terminal Digital Portátil P25, Terminal Portátil Digital Híbrido, Terminal Digital Portátil LTE, Terminal Digital Móvel para Viaturas) - interrupção de funcionalidade específica de uma das consoles

I - As manutenções corretivas deverão ser realizadas dentro do prazo correspondente ao nível de criticidade do incidente. Para a solução de problemas, após o acionamento do funcionário, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos máximos descritos a seguir:

Nível	Urgência	Atendimento/Solução	Prazo máximo
1	Alta	Início do atendimento	30 minutos
		Solução do incidente	2 horas
2	Média	Início do atendimento	2 horas
		Solução do incidente	2 dias corridos
3	Baixa	Início do atendimento	4 horas
		Solução do incidente	5 dias corridos

II - O SENADO acionará o funcionário da CONTRATADA por telefone, informando a classificação, tipo e a localização do incidente. O primeiro contato será realizado por telefone a fim de garantir maior agilidade para o início do atendimento, mas deverá ser acompanhado, tão logo possível, de formalização por mensagem eletrônica (*e-mail*). A partir da hora registrada do envio do *e-mail* será iniciada a contagem do prazo máximo da tabela acima.

III - O prazo máximo para a solução do incidente será contabilizado a partir do início do atendimento.



SENADO FEDERAL

IV - A CONTRATADA poderá encaminhar ao Gestor do Contrato, justificativa por escrito, tecnicamente embasada, pelo atraso na execução dos serviços de manutenção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o início do atendimento

a. Caso a justificativa de atraso apresentada pela CONTRATADA seja rejeitada serão aplicadas as glosas previstas no Indicador 3 do Instrumento de Medição de Resultados descrito na Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em caso de necessidade de substituição de componente, a peça ou o equipamento de reposição deverão ser compatíveis e de especificação igual ou superior ao equipamento substituído.

I - Toda e qualquer substituição de peças ou componentes deverá ser autorizada pelo gestor contratual e acompanhada por servidor designado pelo SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Em virtude da necessária disponibilidade do sistema em regime de 24/7 (durante as 24 horas do dia, todos os 7 dias da semana), em todos os casos de manutenção e assistência (tanto remota como presencial), o decurso de prazo em horas corridas equivalerá a horas úteis, e vice-versa.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Sábados, domingos e feriados são considerados dias úteis para efeitos de manutenção e assistência (tanto remota como presencial).

PARÁGRAFO DÉCIMO NOVO - Caso seja necessário retirar os equipamentos das dependências do SENADO para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar ao gestor, que providenciará autorização para a remoção.

I - Por ocasião da remoção do equipamento, a CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas a fim de evitar que sejam prejudicados o funcionamento dos sistemas e suas funcionalidades.

II - As despesas decorrentes da retirada e devolução dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com periodicidade mínima semestral e compreendem testes operacionais regularmente programados e alinhamento dos componentes de infraestrutura e de rede, bem como a aplicação de atualizações de segurança validadas pela fabricante, a fim de garantir que os componentes do sistema atendem às especificações da fabricante, observando-se a descrição constante do Anexo 2 do edital (Especificações Técnicas).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A instalação de pacotes (*patches*) de segurança será realizada sempre que houver necessidade, conforme anuência do gestor contratual, com acompanhamento presencial de profissional da CONTRATADA, solicitando-se, para tanto, as devidas autorizações de acesso à rede a Secretaria de Tecnologia da Informação (Prodasen).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A instalação de atualizações de *firmware* dos terminais móveis e portáteis será realizada conforme sejam disponibilizadas, sempre em acordo com o gestor contratual, que vai avaliar a necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Todos os materiais, insumos e ferramentas de uso geral necessários para a execução dos serviços objeto desta contratação são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais e a mão de obra necessários para a manutenção e a realocação de equipamentos em locais específicos, como em áreas elevadas, bem como o transporte de materiais e equipamentos até os locais de destino.

Projeto de Implantação

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - O projeto de implantação deverá ser apresentado oportunamente para o gestor, para verificação de sua conformidade técnica com as exigências especificadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - O projeto de implantação do sistema troncalizado obedecerá à arquitetura prevista no item 1.2 e subitens do Anexo 2 do edital e operará com os recursos mínimos elencados no item 1.3 e subitens daquele Anexo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - O projeto de implantação adotará a configuração de referência descrita no item 1.4 e subitens do Anexo 2 do edital, podendo o gestor admitir adaptações para a acomodação de modelos de equipamentos que otimizem o investimento, sem prejuízo do padrão mínimo de desempenho.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Para subsidiar decisão do gestor pela aprovação do projeto de implantação, a CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documentação técnica (exemplo, manuais, folha de dados / *spec sheet* / *data sheet*), o alinhamento entre sua proposta de especificação dos componentes do sistema troncalizado e as características básicas e as especificações detalhadas respectivamente nos itens 1.5 e 1.6 do Anexo 2 do edital, com seus respectivos subitens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - A documentação do projeto de implantação conterà obrigatoriamente o preconizado no item 1.7 e subitens do Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - O projeto de implantação poderá considerar o aproveitamento do legado existente, listado no parágrafo segundo desta Cláusula, que possa ser perfeitamente integrado ao novo sistema, preservando os mesmos padrões de desempenho, segurança e interoperabilidade.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Os requisitos mínimos para os serviços de atualização tecnológica seguirão as definições indicadas no item 1.10 e subitens do Anexo 2 do edital.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - A primeira etapa de atualização tecnológica ocorrerá concomitantemente com a implantação do sistema de radiocomunicação, e a segunda etapa, após 30 (trinta) meses do início da vigência do contrato, a critério do gestor, que poderá solicitar a antecipação em função de inesperada defasagem precoce do sistema em comparação com as novas tecnologias disponíveis no mercado.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - A CONTRATADA apresentará ao gestor, mensalmente, desde a assinatura do contrato, relatório mensal de disponibilidade do sistema por componente, com *logs* de falhas, registros de atendimento a chamados e ações realizadas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - O mesmo documento reportará os atendimentos em caráter de manutenção corretiva ocorridos no mês, indicando a data e hora do chamado, a identificação do equipamento, o tipo de atendimento (com ou sem substituição de partes), a data e hora de conclusão do atendimento, a descrição do serviço efetuado.

Treinamento inicial e operação assistida

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - Os requisitos mínimos para os serviços de treinamento inicial e operação assistida seguirão as definições indicadas no item 1.8 e subitens do Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - O cronograma de execução dos treinamentos e da operação assistida respeitarão carga horária diária definida pelo gestor.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter o sistema antigo e o novo operando em paralelo durante toda a fase de transição inicial, assegurando que não haja perda de tráfego ou de histórico de comunicações.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - Ao final da vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tanto da tecnologia P25 e dos parâmetros de configuração do sistema, quanto das melhores práticas e técnicas de manutenção preventiva, corretiva e de *rekeying* de chaves criptográficas, de modo a não haver qualquer perda de informações ou descontinuidade operacional.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - A transição deverá ser concluída antes de 90 (noventa) dias do fim da vigência contratual, conforme cronograma submetido ao gestor antes de 180 (cento e oitenta) dias do fim da vigência contratual, caso alguma das partes indique desinteresse na prorrogação da vigência.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - A documentação técnica abrangerá, pelo menos:

- I - Manuais de instalação, operação e manutenção dos equipamentos;
- II - Diagramas de infraestrutura (topologia de rede, cabeamento, fluxos de sinal);
- III - Scripts e procedimentos de configuração de repetidoras, controladoras e terminais;
- IV - Relatório de inventário e de licenciamento de software (incluindo chaves OTAR).



SENADO FEDERAL

Do recebimento dos serviços

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Efetivada a prestação do serviços inerentes ao **Item 1**, será emitido, mensalmente, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Efetivada a prestação do serviço inerente aos **Itens 2, 3 e 4**, cada item do objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II – Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste contrato, no edital e seus anexos, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme detalhamento constante desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

Indicador	
Nº 1 - Realização das manutenções programadas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a contínua disponibilidade operacional e a confiabilidade da solução de radiocomunicação, prevenindo falhas e paradas imprevistas.
Meta a cumprir	Mínimo 99% das manutenções preventivas executadas conforme o cronograma acordado e com emissão de relatório técnico.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante controle por planilha eletrônica pelo gestor do contrato e conferência do relatório de manutenção preventiva.



SENADO FEDERAL

Indicador	
Nº 1 - Realização das manutenções programadas	
Item	Descrição
Periodicidade	Semestralmente, em data acordada com o gestor.
Mecanismo de cálculo	O relatório de manutenção preventiva revelará o quantitativo de equipamentos efetivamente mantidos no prazo acordado. $\text{Nº de equipamentos mantidos} / \text{Nº de equipamentos totais} = X$
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Abaixo de 70% do inventário mantido – 30 % de glosa na parcela mensal 70 a 84,9% do inventário mantido – 15% de glosa na parcela mensal 85 a 98,9% do inventário mantido – 5% de glosa na parcela mensal Acima de 99% – Sem glosa
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento de 30% do valor da fatura mensal, será aplicada a multa específica prevista na Cláusula Decima Segunda deste contrato.

Indicador	
Nº 2 - Disponibilidade Operacional dos Equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos locados, sem prejuízo à comunicação de missão crítica da Polícia do Senado.
Meta a cumprir	No mínimo 98% de disponibilidade dos equipamentos durante o mês.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante controle por planilha eletrônica pelo gestor do contrato e conferência dos relatórios mensais de disponibilidade de sistema, com logs de falhas e registros de atendimento a chamados.
Periodicidade	Mensalmente, em data acordada com o gestor.
Mecanismo de cálculo	O relatório de disponibilidade informará quantos dias cada equipamento ficou indisponível. $\{[(\text{Número total de dias no mês}) \times (\text{Número total de equipamentos sob controle}) - (\text{Somatório do número de dias de indisponibilidade de cada equipamento sob controle no mês})] \div [(\text{Número total de dias}$



SENADO FEDERAL

Indicador	
Nº 2 - Disponibilidade Operacional dos Equipamentos	
Item	Descrição
	$\frac{\text{no mês)} \times (\text{Número total de equipamentos sob controle})}{X} \times 100 =$
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Abaixo de 90% – 30 % de glosa na parcela mensal 90% a 94,9% – 15% de glosa na parcela mensal 95% a 97,9% – 5% de glosa na parcela mensal Acima de 98% – sem glosa
Sanções	a) Ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento de 30% do valor da fatura mensal, será aplicada a multa específica na Cláusula Decima Segunda deste contrato. b) Persistindo índice inferior a 90% por três meses consecutivos ou quatro meses alternados no decurso de doze meses, fica o Senado autorizado a proceder a extinção unilateral do contrato prevista na Lei nº 14.133/2021, art. 137, I, admitindo-se as possíveis consequências listadas no art. 139.

Indicador	
Nº 3 - Atendimento aos Chamados de Manutenção Corretiva.	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a eficiência da contratada na correção de falhas, assegurando resposta tempestiva às intercorrências.
Meta a cumprir	Mínimo de 95% dos chamados solucionados nos prazos correspondentes ao nível de criticidade dos incidentes de acordo com os prazos estabelecidos no parágrafo décimo quinto da Cláusula Quarta.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante controle por planilha eletrônica pelo gestor do contrato e conferência dos relatórios mensais de disponibilidade de sistema, contendo informações sobre as manutenções corretivas efetuadas no mês.
Periodicidade	Mensalmente, em data acordada com o gestor.
Mecanismo de cálculo	O relatório de atendimentos informará os prazos de atendimento de cada chamado de manutenção corretiva efetuada no mês.



SENADO FEDERAL

Indicador	
Nº 3 - Atendimento aos Chamados de Manutenção Corretiva.	
Item	Descrição
	$(\text{Número de chamados resolvidos dentro do prazo} \div \text{Número total de chamados no mês}) \times 100 = X$
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Abaixo de 85% – 30% de glosa na parcela mensal 85% a 89,9% – 15% de glosa na parcela mensal 90% a 94,9% – 5% de glosa na parcela mensal Acima de 95% – Sem glosa
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento de 30% do valor da fatura mensal, será aplicada a multa específica prevista na Cláusula Decima Segunda deste contrato.

I - A realização das manutenções programadas (Indicador nº1) – deverá seguir o disposto no subitem 1.9.1.1 do Anexo 2 do edital.

II - A contínua disponibilidade operacional, citada na finalidade do Indicador nº 1, é a condição técnica pela qual o sistema de radiocomunicação contratado permanece, durante todo o período de vigência contratual, plenamente apto ao desempenho de suas funções essenciais, com tempo de resposta reduzido a falhas, recuperação imediata em caso de incidentes e acesso garantido aos serviços e funcionalidades, inclusive criptografia, despacho, gravação, interoperabilidade e localização, sem interrupções que comprometam a segurança institucional ou a eficácia da comunicação.

III - A Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (Indicador nº 2) deverá seguir o disposto no inciso II acima.

IV - O atendimento aos chamados de manutenção corretiva deve seguir o disposto nos parágrafos sétimo a vigésimo quarto da Cláusula Quarta, que se referem aos Serviços de Manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.



SENADO FEDERAL

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Meses	60	Serviço continuado de fornecimento de solução de radiocomunicação		
2	Alunos	5	Treinamento inicial em nível de administração		
3	Alunos	30	Treinamento inicial em nível operacional		
4	Horas	160	Operação assistida		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento das parcelas do **Item 1** efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo detalhado de aceite mensal, conforme previsto no Parágrafo Quadragésimo Primeiro da Cláusula Quarta e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Décima.

I – A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Décima não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Décimo daquela Cláusula.

II - O valor mensal a ser pago está sujeito a ajustes, conforme previsto na Cláusula Quinta - do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento dos serviços relacionados aos **Itens 2, 3 e 4** efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do respectivo item, conforme previsto no Parágrafo Quadragésimo Segundo da Cláusula Quarta, e à apresentação da garantia contratual na forma da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO QUINTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I deste parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ____, de ____ de ____ de 20__.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

I – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do *caput*, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, para renová-la ou complementá-la, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;



SENADO FEDERAL

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II - O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de



SENADO FEDERAL

6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

- I** - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II** – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I** - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II** - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- III** - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I** - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.



SENADO FEDERAL

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO NONO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor total do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na Cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quarto e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Décimo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ressalvadas as penalidades do inciso I do Parágrafo Quarto, o somatório das demais multas previstas nesta Cláusula não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Senado Federal;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a



SENADO FEDERAL

autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** – consensual, por acordo entre as partes; ou
- III** – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 com a aplicação de multa na forma do inciso I do Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Segunda deste contrato.

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

DIRETORA-GERAL

SENADO FEDERAL

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026

(Processo nº 00200.008941/2025-00)

ANEXO 5

MODELOS DE TERMO DE VISTORIA E DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
--

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que a empresa **[Identificação da licitante]**, por intermédio do(a) Sr(a) **[Identificação do Representante da Empresa]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]** e RG nº **[Número do RG]**, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº: _____)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que eu, **[Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa]**, **[Profissão]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, responsável técnico ou representante da empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, estabelecida no(a) **[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]**, não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº: _____)



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2026

(Processo n.º 00200.008941/2025-00)

ANEXO 6

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
Fax: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? (☐) Sim (☐) Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.